



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 187/2019 – São Paulo, sexta-feira, 04 de outubro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 1633, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir do dia 1º de outubro de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 30 de setembro a 29 de outubro de 2019 (Ano Civil 2015 – 1.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1317/2018, do Excelentíssimo Desembargador PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/10/2019, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0041851-89.2019.4.03.8000

Interessado(a): João Roberto Otavio Junior

Informação DMAG n.º 5164384: ciente.

Nos termos dos artigos 37 e 38 da Resolução n.º 01/2008, do Conselho da Justiça Federal, do artigo 18 da Lei n.º 8.112/1990 e do artigo 52 da Lei n.º 5.010/1966, concedo **10 (dez) dias** de trânsito, a partir de 03 de outubro de 2019 (inclusive), ao Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTAVIO JUNIOR.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0041310-61.2016.4.03.8000

Interessado(a): Adriana Galvão Starr

Informação DMAG n.º 5164231: ciente.

Nos termos dos artigos 37, § 1.º, e 38 da Resolução n.º 01/2008, do Conselho da Justiça Federal, do artigo 18 da Lei n.º 8.112/1990 e do artigo 52 da Lei n.º 5.010/1966, concedo **7 (sete) dias** de trânsito, a partir de 12 de outubro de 2019 (inclusive), à Excelentíssima Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0041312-31.2016.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Bueno de Azevedo

Informação DMAG nº 5164097: ciente.

Nos termos dos artigos 37 e 38 da Resolução nº 01/2008, do Conselho da Justiça Federal, do artigo 18 da Lei nº 8.112/1990 e do artigo 52 da Lei nº 5.010/1966, concedo **10 (dez) dias** de trânsito, a partir de 03 de outubro de 2019 (inclusive), ao Excelentíssimo Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/10/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5165743/2019

Processo nº 0024714-31.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.003.11.2018 ao Contrato nº 04.003.10.2018; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Objeto: prorrogação do prazo de vigência com redução dos preços; Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 02/10/2019; Vigência: 30 meses, a partir de 04/10/2019 a 04/04/2022; Valor Total: R\$ 92.400,00; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; pela Contratada, Sra. Luciana dos Anjos Versiani, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 03/10/2019, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5044078/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0035701-92.2019.4.03.8000

Documento nº 5044078

De acordo coma Informação DIAF 5041920.

Indefiro o pedido de retribuição empecúnia do saldo referente à prestação de serviço eleitoral, por falta de amparo legal.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 23/09/2019, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164096/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0038313-71.2017.4.03.8000

Documento nº 5164096

Conforme documento 5164081, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA LEMOS RODRIGUES, nos períodos de 13/09/2019 a 16/09/2019 e de 30/09/2019 a 02/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5163795/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011918-42.2017.4.03.8000

Documento nº 5163795

Conforme documento 5163756, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANCISCO IGNACIO ALVES FILHO, no período de 05/10/2019 a 30/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164291/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0028533-10.2017.4.03.8000

Documento nº 5164291

Conforme documento 5164286, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CAROLINA DE MOURA ALCANTARA, no dia 02/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5163519/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010720-38.2015.4.03.8000

Documento nº 5163519

Conforme documento 5163514, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA GIANNETTI, no período de 30/09/2019 a 14/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5162209/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007667-49.2015.4.03.8000

Documento nº 5162209

Conforme documento 5162200, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CRISTIANO GRANATO NEGREIROS ACHAO, nos dias 02/10/2019 e 03/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5162187/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5162183, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO POCO REIS, no dia 01/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5160807/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5160799, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS HENRIQUE KAJIKAWA, no dia 01/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5160829/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5160822, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANA ELINORA DA COSTA MARCHANTRIOS, no dia 01/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5160852/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5160844, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA EMILIA RODRIGUES THOMAZOTTI BERARD, no período de 01/10/2019 a 08/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5160893/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5160889, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO DOS SANTOS, no dia 30/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5160917/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0028273-59.2019.4.03.8000

Documento nº 5160917

Conforme documento 5160905, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WESLEY DOS SANTOS, nos dias 19/08/2019 e 20/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO Nº 5163047/2019

Na Portaria SEGE nº 232, de 18/09/2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, Edição nº 180, de 25/09/2019, publicada em 26/09/2019, página 84, no que se refere à servidora **AMANDA JANAÍNA DASILVA, RF 4074:**

Onde se lê:

CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
de A2 para A3	29/08/2018

leia-se:

CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
de A2 para A3	29/08/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 02/10/2019, às 22:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 5164423/2019

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 9 a 16 de outubro de 2019.

Desembargador Federal **HÉLIO NOGUEIRA**

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 02/10/2019, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 5142508/2019

Cronograma 1º semestre de 2.020

Sessões de Julgamento da Terceira Turma - TRF3

Recebimento dos Gabinetes (segundas-feiras)	Data da Sessão (quartas-feiras às 14 h)
04.11.2019	22.01.2020 - presencial
25.11.2019	05.02.2020 - eletrônica
09.12.2010	19.02.2020 - presencial
13.01.2020	04.03.2020 - eletrônica
27.01.2020	18.03.2020 - presencial
11.02.2020	01.04.2020 - eletrônica
27.02.2020 (quinta-feira)	15.04.2020 - presencial
09.03.2020	06.05.2020 - eletrônica
23.03.2020	20.05.2020 - presencial
06.04.2020	03.06.2020 - eletrônica
20.04.2020	17.06.2020 - presencial

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal**, em 01/10/2019, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA NUIN Nº 19, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do **Contrato N.I. 06.077.10.19 (5135634)**, firmado com a empresa **ALEXANDRE ROBERTO DA SILVEIRA - ME**, e cujo objeto é a execução de serviços de adequação às normas de acessibilidade do Fórum Federal e Juizado Especial Federal de Botucatu/SP:

Para os serviços de construção civil, REGINALDO MITSUO IWAMOTO - RF 7755 como Fiscal Titular e JAIME GONÇALVES LOPES - RF 8542 como Fiscal Substituto.

Para os serviços de Acessibilidade, ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA - RF 6916 como Fiscal Titular e MAURO DA SILVA BERNARDES - RF 7114, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/10/2019, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUIN Nº 20, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **REGINALDO MITSUO IWAMOTO** (RF 7755) como Fiscal Titular e **JAIME GONÇALVES LOPES** - RF 8542 na condição de Fiscal Substituto, do **Contrato N.L. 06.075.10.19 (5148484)**, firmado com a empresa **GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, e cujo objeto é a execução de passeio público e de mureta em terreno que abrigará o futuro Polo Administrativo Regional de Ribeirão Preto/SP:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 02/10/2019, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5165130/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2019

Processo n. 0011130-54.2019.4.03.8001

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha. Obtenção do edital: a partir das 14h00 do dia 04/10/2019 no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00. Recebimento das Propostas: até o dia 18/10/2019, às 09h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 18/10/2019, às 09h00.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos**, Pregoeiro, em 03/10/2019, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5165169/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2019

Processo n. 0003957-76.2019.4.03.8001

Objeto: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos e de Comunicação. Obtenção do edital: a partir das 14h00 do dia 04/10/2019 no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00. Recebimento das Propostas: até o dia 18/10/2019, às 14h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 18/10/2019, às 14h00.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

FLORISVALDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos**, Pregoeiro, em 03/10/2019, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5166029/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2019

Processo n. 0004037-40.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painéis de vidro temperado blindado ou similar, demais acessórios para os vidros e lapidação de vidros, para atender a necessidade de instalação de scanner de bagagens (raio-x), no prédio da Justiça Federal de 1º. Grau em Mogi das Cruzes-SP, foi adjudicado à empresa GEDEÃO DO PRADO PEREIRA ME, ao preço total de R\$1.857,06.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

FLORISVALDO DOS SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5166074/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2019

Processo n. 0001129-10.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório relativamente aos Lotes 2, 4 e 5 do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, pelo período de 30 (trinta) meses. Os Lotes em questão foram adjudicados às seguintes empresas: Atenas Elevadores Ltda., aos preços totais mensais de R\$780,00 e R\$399,00 para os Lotes 2 e 5, respectivamente e, Elevadores Orion Ltda., ao preço total mensal de R\$450,00 para o Lote 4.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 03/10/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5166075/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

Processo nº 0003177-39.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 034/2019, cujo objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, para os Fóruns Federais de São José do Rio Preto, Campinas e Mauá, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, foi assim adjudicado: Lote 1 e Lote 3 à empresa Atenas Elevadores Ltda., ao preço total mensal de R\$1.540,00 e R\$697,00 e Lote 2 à empresa Flex Services & Technology Ltda., ao preço total mensal de R\$588,00.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 03/10/2019, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5166230/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2019-RP

Processo n. 0004030-48.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro para aquisição de areia, tijolo e pedra britada, foi adjudicado à empresa SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, ao preço total de R\$2.340,00 para o Lote 2. Os Lotes 1 e 3 restaram fracassados.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 03/10/2019, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 14, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria N° 1, documento nº 3676721, disponibilizada no [Diário Eletrônico nº 82 em 07/05/2018](#), para Excluir o Fiscal e Substituto do Contrato N° 04.689.10.18 (3665925), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, os servidores:

FÓRUM FEDERAL DE SÃO CARLOS

FISCAL: DORIVAL FERNANDES GONÇALVES- RF: 651 - CPF: 812.620.868-68;

SUBSTITUTO: PAULO KINOUCI - RF: 6.372 – CPF: 156.262.918-22.

Art. 2º Indicar como Fiscal e Substituto do referido Contrato, os servidores:

FÓRUM FEDERAL DE SÃO CARLOS

FISCAL: PAULO KINOUCI - RF: 6.372 – CPF: 156.262.918-22.

SUBSTITUTO: GUSTAVO DA SILVA DELABONA - RF: 7.879 - CPF: 285.831.038-60.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 02/10/2019, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N° 5159779/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010168-36.2016.4.03.8001

Documento nº 5159779

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5143139, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELISABETE APARECIDA CALDANA - RF 3735, para o período de 24/09/2019 a 25/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/10/2019, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4615335/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0028254-84.2018.4.03.8001

Documento nº 4615335

Considerando a informação SUSL 4615319, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2019, à servidora Josiane de Oliveira – RF 7618 e seu dependente Elizeu Ricardo Pinheiro, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 25/09/2019, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4618757/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003367-02.2019.4.03.8001

Documento nº 4618757

Considerando a informação SUSL 4618744, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2019, ao servidor Wagner Aparecido De Souza Teixeira – RF 5470, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/09/2019, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4619107/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0059066-80.2016.4.03.8001

Documento nº 4619107

Considerando a informação SUSL 4619091, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2019, à servidora Solange Aparecida Da'Evedove Soares – RF 4229 e seus dependentes Eduardo Henrique Da'Evedove Soares, Leticia Da'Evedove Soares e Melissa Da'Evedove Soares, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/09/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4627154/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0062752-46.2017.4.03.8001

Documento nº 4627154

Considerando a informação SUSL 4627117, da Seção do Pró-Social, autorizo a manutenção no auxílio saúde e alteração dos valores das mensalidades para o servidor Rogério De Lima Agostinho - RF 8411, e suas dependentes Isabelle Alvares Agostinho e Louise Alvarez Agostinho.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/09/2019, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4311609/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0035996-63.2018.4.03.8001

Documento nº 4311609

Considerando a informação SUSL 4311588, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de dezembro/2018, à servidora Eliane Tiemi Ito – RF 4892, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/09/2019, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4311730/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0035662-29.2018.4.03.8001

Documento nº 4311730

Considerando a informação SUSL 4311712, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de dezembro/2018, ao servidor Daniel Campos Figueiredo – RF 6113 e sua dependente Debora Schueda Bier, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/09/2019, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159786/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059925-62.2017.4.03.8001

Documento nº 5159786

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5157513, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALERIA APARECIDA BUENO MIELI - RF 5761, para o período de 01/10/2019 a 15/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159791/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010028-65.2017.4.03.8001

Documento nº 5159791

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5158178, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSEFA ORDONIO DA SILVA - RF 3987, para o período de 30/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159794/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069776-62.2016.4.03.8001

Documento nº 5159794

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5157962, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LIA LURIKO ODAZIMA SHIOZAWA - RF 3709, para o período de 06/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159800/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065624-68.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5157520, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CAROLINA CANDEIA GALVAO - RF 8037, para o período de 12/09/2019 a 13/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159803/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059570-86.2016.4.03.8001

Documento nº 5159803

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5157508, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VANESSA FRIGATE NOGUEIRA - RF 5535, para o período de 30/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159833/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057998-95.2016.4.03.8001

Documento nº 5159833

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155661, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALERIA CALAMANDREI - RF 1222, para o período de 30/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159838/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051279-97.2016.4.03.8001

Documento nº 5159838

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155687, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LISANDRA FERREIRA DA SILVA - RF 7320, para o período de 30/09/2019 a 04/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159844/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010940-96.2016.4.03.8001

Documento nº 5159844

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155697, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA - RF 5462, para o período de 30/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159846/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009396-68.2019.4.03.8001

Documento nº 5159846

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155702, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAFAEL BOLDRIN - RF 8543, para o período de 29/09/2019 a 30/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159850/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068832-60.2016.4.03.8001

Documento nº 5159850

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155704, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIRLEIDE PEREIRA SANTANA - RF 5314, para o período de 27/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159854/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064611-97.2017.4.03.8001

Documento nº 5159854

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155711, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDO CEZAR SILVA - RF 1577, para o período de 01/10/2019 a 02/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5159858/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005151-48.2018.4.03.8001

Documento nº 5159858

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5155718, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KARINE CARVALHO SALES - RF 6100, para o período de 30/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5154216/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003985-15.2017.4.03.8001

Documento nº 5154216

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5148527, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FABIANA RIBEIRO RIELLO GALVAO - RF 2930, para o período de 23/09/2019 a 27/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/10/2019, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4314529/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0063306-78.2017.4.03.8001

Documento nº 4314529

Considerando a informação SUSL 4314499, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de outubro/2018, à servidora Silvia Satsie Iwazaki – RF 6712, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/09/2019, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4334659/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033824-51.2018.4.03.8001

Documento nº 4334659

Considerando a informação SUSL 4334621, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de outubro/2018, à servidora Cimone Cipriano Soares Caruso – RF 5636 e seus dependentes Adriano Miguel Caruso, Pedro Henrique Caruso e Ana Luíza Caruso, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/09/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 5156176/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0026881-81.2019.4.03.8001

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5150464), e as manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5156136) e da Diretora da Secretaria Administrativa (5156154), autorizo o pagamento ao Exmo. Juiz Federal Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo, do valor incontroverso a título de ajuda de custo, correspondente a 01 (uma) remuneração relativa ao mês de março de 2018, nos termos da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude da sua remoção para a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú, a partir de 12.03.18, ficando a deliberação sobre revisão do valor concedido sob o aguardo de decisão da Excelentíssima Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no Processo SEI 0005798-46.2018.4.03.8000.

Autorizo que o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUCP para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4335308/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0034379-68.2018.4.03.8001

Documento nº 4335308

Considerando a informação SUSL 4335287, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de outubro/2018, ao servidor Rene Mazilli Silva – RF 6838, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/09/2019, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N° 5154615/2019

RETIFICAÇÃO do Despacho N° 4961800, divulgado no Diário Eletrônico de 29/07/2019:

Onde se lê:

Nos termos do Relatório nº 4953761, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 20/07/2019 a **15/01/2020** ao/à servidor(a) VÍTOR BORGES FERREIRA, RF 4023.

Ao NUSA, para providências.

leia-se:

Nos termos do Relatório nº 4953761 e **Certidão 5154582**, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 20/07/2019 a **29/09/2019** ao/à servidor(a) VÍTOR BORGES FERREIRA, RF 4023.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 5155390/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0026201-96.2019.4.03.8001

Trata-se de informação sobre o acúmulo de cargos públicos, referente à servidora SONIA REGINA FERNANDES DA SILVA, RF 2098, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotada na Central de Mandados de Marília, desta Seção Judiciária.

Consta da Informação SUVT 5155028, que, pelo Ato nº 889, de 22.12.93, publicado em 23.12.93, a servidora foi nomeada para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, tomou posse em 17.02.94 e entrou no exercício de suas funções em 07.06.94.

Por meio da Certidão de Tempo de Contribuição nº 011883/2018, de 23.10.18, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi informado que a servidora exerceu as atribuições do cargo de Escrevente / Oficial de Justiça, no período de 10.11.89 a 06.06.94 (5119245).

No caso em questão, o acúmulo de cargos apurado se deu quando de sua posse, no período de 17.02.94 a 06.06.94. Contudo, já havia sido desligada do quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao entrar em exercício nesta Seção Judiciária, em 07.06.94, quando passou a receber sua remuneração e, por consequência, sofrer os devidos descontos de contribuição previdenciária. Com a posse, a servidora estava somente investida no cargo.

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece que:

“Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.

Art. 120. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.”

E ao tratar das penalidades dispõe que:

“Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor: por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – instrução sumária, que compreende indicação, defesa e relatório;

III – julgamento.

(...)

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.”

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco a realização da notificação prevista no artigo 133 da Lei n. 8.112/90, pois, no momento da constatação do acúmulo, a servidora já havia se desligado do quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé da servidora (artigo 133, §5º da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, tendo em vista que o desligamento da servidora do quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se deu a partir de 07.06.94, e considerando a Informação SUVT 5155028, Despacho da Secretaria Administrativa 5155243, bem como o parecer do Núcleo de Controle Interno, em situação análoga 5154635, determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Ao NUAJ para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortíz Távares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5151657/2019 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Trata-se de informação sobre o acúmulo de cargos públicos, referente ao servidor CIRO CARLOS DE LAZARI GALDIANO, RF 2413, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, atualmente lotado no Núcleo de Apoio Regional de Marília, desta Seção Judiciária.

Consta da Informação SUVT 5151229 que o servidor foi nomeado para o referido cargo pelo Ato nº 1476, de 22.12.94, publicado em 27.12.94, tomou posse e entrou em exercício em 27.01.95. De acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 006780/2019, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em 17.06.19, foi informado que o servidor exerceu as atribuições do cargo de Técnico de Laboratório, no período de 30.10.84 a 05.10.95 (5144036), havendo acúmulo de cargos no período de 27.01.95 a 05.10.95.

Instada a se manifestar, o servidor apresentou o termo de opção pelo cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, que exerce desde 27.01.95 (5149736). Em sua justificativa, o servidor alegou que, dos 252 dias (27.01.95 a 05.10.95) apontados como acúmulo de cargo, 240 dias foram de licença sem vencimentos no órgão de origem e os outros 12 dias decorreram de plantões realizados antes de ingressar nesta Justiça Federal, utilizados por convenção para compensação de faltas ao serviço, de modo que, por não estar recebendo remuneração do órgão de origem no período respectivo, acreditou que não haveria a configuração de acúmulo de cargo ou função, não tendo em nenhum momento agido de má-fé (5149737).

Foi juntada, ao processo, a Informação n. 0616529, de 20.08.14, do Núcleo de Controle Interno, do Processo SEI n. 0006859-75.2014.4.03.8001, que tratou de caso semelhante, de acúmulo de cargo, pela qual não se vislumbrou o elemento subjetivo da má-fé (5149836).

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece:

Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.

Art. 120. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

E ao tratar das penalidades dispõe:

Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III – julgamento.

(...)

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco da realização da notificação prevista no artigo 133, pois no momento da constatação do acúmulo o servidor já havia se desligado do cargo ocupado na Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé de servidor (artigo 133, § 5º da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, e considerando a Informação SUVT 5151229, e as manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 5151277 e da Diretora da Secretaria Administrativa 5151409, bem como o parecer do Núcleo de Controle Interno, em situação análoga 5149836, determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Ao NUAF para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5136428/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0026788-21.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor JOSÉ ROALD CONTRUCCI para averbação do tempo de serviço prestado à empresas privadas, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e à Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, com pedido de prioridade em razão de doença determinada no artigo 69-A, inciso IV da Lei nº 9784/99, conforme atestado médico apresentado (documento nº 5136288).

Desta forma, DEFIRO o pedido de prioridade requerido, autorizando a averbação dos períodos de tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 5136386.

Encaminhe-se à Seção de Direitos e Vantagens para apurar o acúmulo de cargos e ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5082775/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0025099-39.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora SUZELI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES, RF 5294, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Considerando a informação SUTM 5082610, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5161279/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0008285-83.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor ARNALDO MADEIRO ALMEIDA DOS SANTOS, RF 4037, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Considerando a informação SUTM 5161056, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 607, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024411-77.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO, RF 7556, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Juizado Especial Federal Cível de Americana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4335914/2018 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0036312-76.2018.4.03.8001

Documento nº 4335914

Considerando a informação SUSL 4335882, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2018, à servidora Melina Hamaguchi – RF 8095 e seu dependente Leonardo Hamaguchi Ohara, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/09/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4347594/2018 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0035097-65.2018.4.03.8001

Documento nº 4347594

Considerando a informação SUSL 4347576, da Seção do Pró Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2018, à servidora Érika Uemoka – RF 8408, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/09/2019, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5159861/2019

Nos termos do Relatório nº 5091879, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 10/09/2019 a 31/10/2019 a(o) servidor(a) SERGIO LUIZ SPINDOLA, RF 1363.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 01/11/2019 a 07/12/2019, sem prejuízo do(a) servidor(a) pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência a(o) servidor(a), à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5140005/2019

Considerando os termos da Informação 5139760, RATIFICO e HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 28/11/2013 a 27/12/2013 à servidora EDNA APARECIDA BRANDÃO - RF 1075, tendo em vista o decurso do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei 9.784/1999.

À SUSJ, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 609, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0027492-34.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RAFAEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, RF 5768, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5) da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 03.10.2019;

II - DISPENSAR a servidora LAERCIA BRAGA BENIGNO, RF 5780, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 03.10.2019, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5) da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2019, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5164766/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015185-53.2016.4.03.8001

Documento nº 5164766

Nos termos do Relatório nº 5139156, emitido por perícia médica oficial, desta Seção Judiciária, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 24/09/2019 a 04/10/2019 a(o) servidor(a) IZILDA BERNARDI, RF 2781.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 05/10/2019 a 23/10/2019, sem prejuízo do(a) servidor(a) pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/10/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-04VNº 24, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica enviada pela Seção de Controle e Frequência e Férias - SUFF, e considerando as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 21 (SEI 5125054), a fim de constar o seguinte:

" ALTERAR por absoluta necessidade do serviço, a 2ª parcela das férias do servidor THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, RF. 7475, anteriormente marcadas para 01 a 25/11/2019 (25 dias) para 24 a 26/09/2019 (3 dias), ficando os 22 dias remanescentes para gozo oportuno. "

AUTORIZAR a compensação do dia **23/09/2019** pelo servidor THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, RF. 7475 com horas trabalhadas em plantão judiciário.

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-10VNº 26, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **Silvio Luís Ferreira da Rocha**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a ausência, neste Juízo, da servidora **JULIA TAMAKI DORNELLES** (RF 7790), Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), em razão de sua designação para compor equipe presencial para cadastramento e implantação do Sistema SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado, no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 2019;

RESOLVE:

INDICAR, nas datas abaixo, os seguintes servidores para substituir na respectiva função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5):

- **SANDRO COSTA DE MELO** (RF 8354) nos períodos de **27 de agosto de 2019 a 8 de setembro de 2019** e de **19 a 25 de setembro de 2019**;

- **LUIS PAULO DE SOUSA PINHEIRO** (RF 7620) no período de **9 a 18 de setembro de 2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-10VNº 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **Silvio Luís Ferreira da Rocha**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADOS os períodos de férias dos servidores deste Juízo;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 3ª parcela de férias (2019) do servidor **LUIS PAULO DE SOUSA PINHEIRO** (RF 7620), anteriormente marcada de *04 a 13 de novembro de 2019*, para que seja usufruída no período de **21 a 30 de outubro de 2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 03/10/2019, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-COORD Nº 35, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora **Adriana Pileggi de Soveral**, Juíza Federal Coordenadora - em exercício, do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **ALESSANDRO LUÍS DE SOUZA E SILVA** - RF 1677, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC-5) compensou recesso no dia 13/09/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **YUSSIM OKUMA** - RF 3209, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido dia.

CONSIDERANDO que o servidor **WILSON MARCELINO PEREIRA** - RF 1086, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Reprografia e Autenticação (FC-5), esteve em férias de 23/09 a 02/10/2019 e estará compensando recesso de 03/10 a 04/10/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ ALVES LUCENA** - RF 7602, Técnico Judiciário, para substituí-lo nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 02/10/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-COORD Nº 34, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal Coordenadora - em exercício, do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE de 30/09 a 28/12/2019, o período de férias do servidor MARIO MUNIZ DE SENA - RF 843, marcado para 30/09 a 19/10/2019, ficando nova data de fruição de 29/12/2019 a 17/01/2020.

ALTERAR, a pedido da servidora, o período de férias de ANA LÚCIA DE CASTRO GUERINO MARANHÃO - RF 7558, de 21/11 a 29/11/2019 para 22/03 a 30/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 02/10/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13V Nº 21, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 26 (SEI 0027492-34.2019.4.03.8001),

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada, a teor do disposto no art. 55, §3º, da Resolução nº 3/2008 do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Laércio Braga Benigno, Técnica Judiciária, RF 5780, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada vaga de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC 05), a partir de 03 de outubro de 2019, até a publicação de sua designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 02/10/2019, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-SUMA Nº 18, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ODOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa**,

CONSIDERANDO o pedido dos servidores e os termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

ALTERAR, os termos da Portaria 13/2019 AMER-SUMA, de 07/08/2019, referente ao período de férias do exercício de 2019/2020, da Supervisora da Seção de Controle de Mandados, desta 34ª Subseção de Americana, para fazer constar:

RF	SERVIDOR(A)	DE:	PARA:
2763	MARAALVES	EXAQUIS 2019/2020 1a.Parcela: 23/09/2019 a 22/10/2019 (30 dias)	EXAQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 13/04/2020 a 17/04/2020 (5 dias) 2ª Parcela: 20/07/2020 a 03/08/2020 (15 dias) 3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias)

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-SUMANº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **OUTUBRO de 2019, como segue:**

OUTUBRO/2019

Dia	Nome	Dia	Nome
01	EmmanuelA. D. S. Autullo	16	Thiago Andrade Barroso
02	EmmanuelA. D. S. Autullo	17	Thiago Andrade Barroso
03	EmmanuelA. D. S. Autullo	18	Thiago Andrade Barroso
04	EmmanuelA. D. S. Autullo	19	Thiago Andrade Barroso
05	EmmanuelA. D. S. Autullo	20	Thiago Andrade Barroso
06	EmmanuelA. D. S. Autullo	21	EmmanuelA. D. S. Autullo
07	Nathália Pereira Batista Cardoso	22	EmmanuelA. D. S. Autullo
08	Nathália Pereira Batista Cardoso	23	EmmanuelA. D. S. Autullo
09	Nathália Pereira Batista Cardoso	24	EmmanuelA. D. S. Autullo
10	Nathália Pereira Batista Cardoso	25	EmmanuelA. D. S. Autullo
11	Nathália Pereira Batista Cardoso	26	EmmanuelA. D. S. Autullo
12	Nathália Pereira Batista Cardoso	27	EmmanuelA. D. S. Autullo

13	Nathália Pereira Batista Cardoso	28	Thiago Andrade Barroso
14	Thiago Andrade Barroso	29	Thiago Andrade Barroso
15	Thiago Andrade Barroso	30	Thiago Andrade Barroso
		31	Thiago Andrade Barroso

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-NUAR Nº 36, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando do exercício das funções de Diretor das Subseções Administrativas;

CONSIDERANDO, os termos do Provimento Unificado nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de distribuição dos meses de outubro, novembro e dezembro/2019 desta Subseção Judiciária de Americana/SP, para fazer constar:

MÊS	MM. JUIZ DISTRIBUIDOR
01/10/2019 a 15/10/2019	Dr. Fletcher Eduardo Penteado
16/10/2019 a 31/10/2019	Dr. Phelipe Vicente de Paula Cardoso
NOVEMBRO	Dr. Phelipe Vicente de Paula Cardoso
DEZEMBRO	Dr. Luiz Antônio Moreira Porto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 02/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

PORTARIAARAC-SUMANº 62, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARACATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução 124, de 31/10/1997, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

- homologar o trânsito do Oficial de Justiça Avaliador Federal LOURIVAL GOMES BARRETO - RF 2711, no dia 26 de setembro de 2019, ao município de Barbosa/SP, para dar cumprimento à Carta de Ordem distribuída sob nº 5002501-62.2019.4.03.6107.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAARAC-SUMANº 63, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução 124, de 31/10/1997, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE homologar o trânsito do Oficial de Justiça Avaliador Federal FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358, no dia 1º de outubro de 2019, ao município de Lavínia/SP, para dar cumprimento à Carta Precatória distribuída sob nº 5002466-05.2019.4.03.6107.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em exercício**, em 02/10/2019, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-SUMANº 64, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de outubro de 2019, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
02	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
03	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
04	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
07	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
08	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
09	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
10	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
11	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
14	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
15	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
16	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
17	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
18	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
21	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
22	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
23	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
24	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
25	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
28	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
29	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
30	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
31	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em exercício**, em 02/10/2019, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-SUMANº 65, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana do mês de outubro de 2019, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
05 e 06	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
12 e 13	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
19 e 20	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
26 e 27	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em exercício**, em 02/10/2019, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 459 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, no período do **recesso judiciário** (de 20/12/2019 a 6/1/2020), devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
20 e 21/12/2019	Carla Mirella da Silva Inácio Hallai - RF 5866
22 e 23/12/2019	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua - RF 8122
24 e 25/12/2019	André Luiz de Oliveira Toldo - RF 4340
26 e 27/12/2019	João Francisco Messias Beluci - RF 6385 Priscila Esteves Conceição - RF 8372
28 e 29/12/2019	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio - RF 7186 Priscila Esteves Conceição - RF 8372
30 e 31/12/2019	Hamilton César Brancalhão - RF 2922
1º e 2/1/2020	Luciana Gomes Espéria Coutinho - RF 4555
3 e 4/1/2020	Robson Rozante - RF 3605
5 e 6/1/2020	Suzi Carolina de Almeida - RF 2587

PERÍODO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
---------	---------------------

Das 00 horas de 20/12/2019 às 24 horas de 28/12/2019	Jaqueline Laíla Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 29/12/2019 às 24 horas de 6/1/2020	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408

Art. 2º ESCLARECER que o servidor designado para o plantão do período poderá ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular) e o e-mail: assis-se01-vara01@trf3.jus.br.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIABOTU-01VNº 35, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Por ordem do Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu - 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 10, de 22 de MARÇO de 2019, deste Juízo, que dispõe sobre a escala de Plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Botucatu;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor **ANTONIO CARLOS ROSSI - RF 3188, Diretor de Secretaria**, a efetuar compensação no dia **04 de outubro de 2019** com horas decorrentes de plantão judiciário do dia 01/5/2018.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **BÁRBARA CARAMASCHI - RF 6990**, para substituir o servidor **ANTONIO CARLOS ROSSI - RF 3188**, no exercício da Função Comissionada CJ-03 - Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal de Botucatu, no dia **04/10/2019** diante da compensação acima autorizada.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais para os devidos lançamentos e anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

INTIMAÇÃO Nº 5163538/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor **MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho**, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria a comparecer à **AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO** para verificar a proposta de acordo elaborada pelo **INSS**, a se realizar no dia e hora indicada abaixo, na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, situada à Avenida Imigrantes, 1411 - Jd. América – Bragança Paulista/SP.

RESSALTAMOS QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS É PARTE INTEGRANTE DESTE DOCUMENTO.

Informamos que aceite o acordo em audiência, será homologado por sentença transitada em julgado, e expedido o ofício de implantação, no primeiro dia útil seguinte, com prazo 10 dias para implantação. Contamos com a presença do patrono ou da parte autora, se entender assim, poderão comparecer ambos. A ausência, acarretará as penalidades culminadas em Lei. Havendo necessidade entrar em contato com esta CECON pelo telefone 11 34048717.

Contando desde já com sua presença, apresentamos nossas cordiais saudações.

DATA	HORÁRIO	PROCESSO	POLO ATIVO	ADV
10/10/2019	09:30	0003864-97.2018.4.03.6304	ARLEIDE RODRIGUES PEREIRA	ARMELINDO ORLATO-SP040742 //
10/10/2019	10:00	0000481-02.2019.4.03.6329	ZILDO VICENTE DOS SANTOS	DAMARIS CRISTINA BARBOSA BARBIERI-SP362094 //
10/10/2019	10:30	0000615-29.2019.4.03.6329	GUIOMAR CELINA SALGADO GOMES	RITA DE CÁSSIA VOLPIN MELINSKY-SP170565 //
10/10/2019	11:00	0000624-69.2019.4.03.6303	SALVADOR DE SOUZA GOUVEA NETO	EDILEUZA LOPES SILVA-SP290566 //
10/10/2019	11:30	0000676-84.2019.4.03.6329	HAROLDO MIELI FUSCO	ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS-SP127677 //
10/10/2019	12:00	0000743-49.2019.4.03.6329	CRISTIANE PEREIRA BARBOZA BALTAR	BARBARA VIEIRA BARATELLA-SP371607
10/10/2019	12:30	0000985-08.2019.4.03.6329	JOAO BATISTA MARTINS	MARIA LUIZA ALVES ABRAHÃO-SP270635 //
ACIMA A PAUTA COM AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO A SEREM REALIZADAS NO DIA 10/10/2019.				

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues**, Supervisor, em 02/10/2019, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, os termos da **PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019** (5125691), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 27.09.2019, para constar:

Onde lê-se:

"II - ALTERAR, a pedido, as férias do servidor **MÁRCIO ALEXANDRE FERRÃO**, RF. 2749..."

Leia-se:

"II - ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor **MÁRCIO ALEXANDRE FERRÃO**, RF. 2749..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho**, Juiz Federal, em 02/10/2019, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria n.º 4, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º **ESTABELECE**r a escala ordinária de plantão judiciário semanal e de finais de semana, da 23ª Subseção Judiciária de Bragança Paulista, como segue:

- período de 05 a 06/10/2019: doutor Gilberto Mendes Sobrinho, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara

- período de 19 a 20/10/2019: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF

Art. 3º **INFORMAR** que o plantão semanal terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 09h do último dia, e o plantão nos finais de semana terá início às 19h da sexta-feira e término às 09h da segunda-feira.

Art. 4º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o Fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao(à) servidor(a) designado(a) ficar encarregado(a) das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 5º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, fac-símile nº (11) 3404-8711, telefone fixo nº (11) 3404-8700, telefone celular nº (11) 99340-6839, e e-mail: BRAGAN-SE01-VARA01@trf3.jus.br (1ª Vara), e BRAGAN-SEJF-JEF@trf3.jus.br (Juizado Especial Federal).

Art. 6º **CABERÁ** ao (a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 53, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, as férias da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novos Períodos
Andréa Reyer, Técnica Judiciária, RF 5662	3ª parcela - exercício 2019	14/10/2019 a 22/10/2019	22/10/2019 a 30/10/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 02/10/2019, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 56, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A Excelentíssima Senhora Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Juíza Federal, Diretora Substituta da 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **IVANI DUNQ FERREIRA WOJCIUK, RF 1719**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC 05), esteve de férias no período de 09/09/2019 a 28/09/2019,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora CLEUSA DOS SANTOS MARIA SILVA CONCEIÇÃO, RF3983, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituí-la no período acima referido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juiz Federal, em 02/10/2019, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

1ª VARA DE MARÍLIA

EDITAL Nº 4/2019 - MARI-01V

O Doutor ALEXANDRE SORMANI, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília/SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente **LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA)**, que deverão servir durante o **exercício do ano 2020**, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "verbis":

"Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº	NOME	PROFISSÃO
----	------	-----------

1	Adalberto Sanches Munaro	Especialista II
2	Adriana Azevedo Teruel	Professora
3	Adriana de Paula Congro Michelone	Docente
4	Adriana José Orcao	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Adriana Moraes Nogueira de Oliveira	Especialista I
6	Adriana Oliveira Freitas da Silva	Aux. Compras
7	Adriana Pereira dos Santos Arruda	Secretária - Encarregada
8	Adriana Porto Nunes Gazetta	Docente
9	Adriana Silva de Oliveira	Auxiliar de Produção
10	Adriano Alberto de Oliveira	Aux. Enfermagem
11	Adriano Alves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Adriano Barbosa dos Santos	Supervisor de Limpeza
13	Adriano Carnaúba Silva	Pintor
14	Adriano Cressoni Araújo	Prof. Universitário (Doutor)
15	Adriano da Cruz Cordeiro	Mensageiro
16	Adriano de Oliveira Martins	Mestre I
17	Adriano Domingos da Silva	Motorista – II
18	Adriano Goncalves de Lima	Programador
19	Adriano Santos Ponzetto	Administrador de Sistemas Pleno
20	Adriano Sunao Nakamura	Prof. Universitário (Doutor)
21	Adriely Martinez Eleutério	Analista de Atendimento DAE- Júnior
22	Afonso Gonçalves da Silva de Melo	Auxiliar de Laboratório
23	Agnaldo Bruno Chies	Docente
24	Agnaldo Júnior Marinheiro	Aux. Enfermagem
25	Aguinaldo Alves da Silva	Analista Informação
26	Aguinaldo José de Oliveira	Professor designado Diretor Técnico I
27	Alberto Issao Okajima	Oficial Administrativo
28	Alcir Rojas Valera	Mestre I

29	Alessandra Baldenebro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
30	Alessandro Galletti	Especialista I
31	Alex Campos Gomes	Porteiro(a)
32	Alex Ishii	Téc. de Apoio ao Usuário Inf.
33	Alexandre Alves Vieira	Mestre I
34	Amanda Shizue Honda Benteo Balles	Analista Administrativo
35	Américo Fernando Grassi	Especialista I
36	Ana Carolina Manzano	Aux. Administrativo
37	Ana Maria Penna	Auxiliar de Serviços Gerais
38	Ana Paula Gaion Novelli	Escriturário(a)
39	André Luis Cavaca Alcalde	Agente Fiscal
40	Andréa Antico Soares	Mestre I
41	Andrea Soares Pereira	Agente Administrativo
42	Andréia Alves Almeida Pavani	Aux. p/ Assuntos Administrativos
43	Andressa Alves Ribeiro	Assistente Operacional I
44	Anely Martins	Supervisor de Ensino
45	Aniceia Cordeiro Barbosa Kussumoto	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
46	Antônia Eliete Duarte Roberto	Técnico de Contabilidade
47	Antoninho Casavechia Júnior	Especialista I
48	Antônio Basílio	Agente de Vigilância e Recepção
49	Antônio Carlos da Silva	Porteiro(a)
50	Antônio Carlos Garcia	Comerciário/Farmácia
51	Antônio Costa de Oliveira	Assistente Administrativo II
52	Antônio Damasceno Santos	Encarregado(a) de Transporte
53	Antônio de Oliveira Neto	Artesão Trançador
54	Aparecida de Lourdes Santos Guimarães	Oficial Administrativo Diretor II
55	Aparecida de Moraes Sgorlon Trinca	Assistente Administrativo II

56	Aparecida Iracema Torres Coutinho	Assistente Administrativo I
57	Aparecido de Oliveira	Supervisor de Ensino
58	Aparecido Santana	Motorista
59	Arlinda Ricardo de Souza Rodrigues	Telefonista
60	Arlindo Bertolini Junior	Porteiro(a)
61	Armando Ribeiro Filho	Assistente Operacional II
62	Avani Portela Santana	Atendente de Sala de Aula
63	Bárbara Cibelli da Silva Monteagudo	Supervisor de Ensino
64	Bárbara Cristiane Delfino de Campos	Aux. de Limpeza
65	Beatriz Muzi	Supervisor de Ensino
66	Belmiro Aparecido Barbosa	Aux. de Enfermagem
67	Benedito Antônio de Moraes	Técnico Radiologia
68	Benedito Ferreira de Souza	Aux. Proc. Roupas
69	Benedito Ferreira Nunes	Técnico Radiologia
70	Benedito Mercho	Assistente Administrativo I
71	Benedito Pilon	Docente
72	Berenice Correia dos Santos	Aux. Enfermagem
73	Bianca Beremni de Alencar Alves	Aux. Administrativo
74	Bianca Oliveira Martinez	Aux. Administrativo
75	Boaz Elizeu Batista de Melo	Aux. de Enfermagem
76	Braz Sampieri Neto	Porteiro
77	Brenda Priscila Luiz	Aprendiz - Assistente Administrativo
78	Bruna de Oliveira Nabais da Silva	Aprendiz - Assistente Administrativo
79	Bruna Nazário da Silva	Aux. Administrativo
80	Bruna Pereira Costa	Recepcionista
81	Bruno Bordin de Oliveira	Aux. de Enfermagem
82	Bruno Henrique Rodrigues Arraes	Assistente de Informática II
83	Bruno Tiago Rossi	Assistente Ensino

84	Caetano Scombati Junior	Laboratorista
85	Camila Chicarelli Baieiro Hidalgo	Laboratorista
86	Camila Marcondes de Oliveira Martins	Aux. Enfermagem
87	Carina Aparecida Costa	Aux. Serv. Gerais
88	Carina Rocha Giroto	Comerciante
89	Carina Yurie Esaki	Assistente Administrativo II
90	Carla Bicudo Ramos	Docente
91	Carla Flaitt Valentini	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
92	Carla Pedrosa Marega Luciano Gomes	Docente
93	Carla Souza da Silva de Freitas	Aux. Enfermagem
94	Carlos Alberto Colombo	Aux. Serv. Gerais
95	Carlos Alberto Kato Brandao	Fisioterapeuta
96	Carlos Alberto Lazarini	Docente
97	Carlos Alberto Marques de Almeida	Assistente Operacional I
98	Carlos Candido de Almeida	Professor Assistente Doutor
99	Carlos Eduardo Pires	Assistente Operacional I
100	Carlos Eduardo Wira Sá Freire	Auxiliar Administrativo
101	Carlos Fernando Parra Consentino	Assistente Técnico Administrativo I
102	Cecília Regina dos Santos Bezerra	Assistente Operacional I
103	Célia Maria Giacheti	Professor Titular
104	Celso Pereira da Silva	Assistente Operacional I
105	Christina de Rezende Rubim	Professor Adjunto
106	Cinthia Pavan Simões	Nutricionista
107	Cintia Lima Raphael	Assistente Administrativo II
108	Claudete Pereira Souza	Aux. de Limpeza
109	Cláudia Aparecida Almeida da Silva	Aux. de Enfermagem
110	Cláudia Aparecida Medeiros da Silva	Enfermeira
111	Cláudia Bento dos Santos	Aux. de Limpeza

112	Cláudia Cristina Brene	Aux. de Enfermagem
113	Cláudia da Mota Daros Parente	Professor Assistente
114	Cláudia Ferreira Soares	Fonoaudióloga
115	Cláudia Maria Barbato	Supervisor de Ensino
116	Cláudia Pereira de Pádua Sabia	Professor Assistente Doutor
117	Cláudia Regina dos Santos Nascimento	Aux. de Enfermagem
118	Cláudia Regina dos Santos Rosa	Técnico de Enfermagem
119	Cláudia Regina Mosca Giroto	Professor Assistente Doutor
120	Claudinei Marcondes	Aux. de Enfermagem
121	Cláudio Castro Calarezi Júnior	Agente de Vigilância e Recepção
122	Cláudio Roberto Brocanelli	Professor Assistente Doutor
123	Claudionor dos Santos de Brito	Assistente Técnico Administrativo I
124	Clayton Corona	Técnico em Segurança no Trabalho
125	Clayton Marcelino Leal Alves	Técnico de Enfermagem
126	Clenir Luzia Cabrini Abrão	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
127	Cristiana Ferrari	Professor Assistente Doutor
128	Daniela Biudes dos Santos	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
129	Diógenes Adelson de Almeida	Porteiro
130	Dirce Gera Pereira	Aux. Serv. Gerais
131	Dirce Leite da Silva	Aux. Enfermagem
132	Dirce São Pedro Curcio	Of. Serv. Nutrição
133	Diva Maria da Silva	Recepcionista
134	Divanira Sanches da Rocha	Aux. Enfermagem
135	Donaldo Cerci da Cunha	Docente
136	Doraci Ferreira Mangili	Tec. Banco de Sangue
137	Doraci Maganha Cardoso	Assistente Técnico I
138	Doralice Marvulle Tan	Docente

139	Dorival dos Santos	Of. Serv. Manutenção
140	Douglas Moraci Dario	Enfermeiro
141	Dulcelina Moraes de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
142	Edenilson de Souza Caires	Serviços Gerais
143	Eder Alves de Souza	Aux. Enfermagem
144	Eder Massao Ueda	Docente
145	Ederson Aparecido Rodrigues	Assistente Técnico I
146	Eduardo Tavares de Almeida	Gerente de Farmácia
147	Elisete Batista Vieira	Aux. de Enfermagem
148	Eliza de Menezes	Camareira Hospitalar
149	Elizabeth Miyako Hirata	Aux. de Enfermagem
150	Elizeu Bernardes da Silva	Porteiro
151	Eloi Lelis da Silva	Serviços Gerais
152	Eloiza Martins Primo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
153	Elton Fernandes da Silva	Aux. de Enfermagem
154	Elton Luis Turola	Coordenador Administrativo e Financeiro
155	Elza de Fátima Lopes dos Santos	Aux. de Limpeza
156	Elza Fernandes Calcete	Copeira
157	Emerson Aparecido da Silva	Motorista
158	Emerson Coletti	Aux. de Enfermagem
159	Erivaldo Felix da Silva	Porteiro(A)
160	Eugênia Aparecida Pereira	Telefonista
161	Eugênio Oliveira de Carvalho	Chefe de Unidade Nível I
162	Everton Henrique Machado Dos Santos	Atendente de Sala de Aula
163	Fábio Borges	Especialista I
164	Fábio Brasil	Auxiliar de Manutenção Predial
165	Fábio Dacencio Pereira	Doutor(A) I
166	Fábio Lúcio Meira	Mestre I

167	Fábio Marciano Zafrá	Especialista I
168	Fábio Piola Navarro	Mestre I
169	Fabrcio Luis Salviano	Assistente Social
170	Felipe Henrique Barbosa	Aprendiz - Técnico em Secretariado
171	Fernanda Cristina Sayegue de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
172	Fernanda Dorello de Moura da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
173	Francisco de Agostinho Júnior	Prof. Univers. Assist. (Doutor)
174	Francisco de Paulo da Silva	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
175	Francisco Mauro da Silva	Assessor Contábil
176	Francisco Moreira de Souza	Trabalhador Agropecuário
177	Gabriel dos Santos Pires	Vaqueiro
178	Gabriel Ferreira Gomes	Médico Preceptor
179	Geni de Almeida Colla	Secretária Geral
180	Geraldo da Silva	Trabalhador Agropecuário
181	Gerson Ferreira Eugênio Filho	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
182	Gerson Silva Sant Ana	Trabalhador Agropecuário
183	Getúlio Duarte Júnior	Médico Preceptor
184	Gilmar Cavalcante Vicentin	Agente Administrativo
185	Gislene Adriana Seiseddos Petkevicius	Auxiliar de Escrita
186	Heloisa Rodolpho Gonsales	Estudante
187	Ildeberto de Genova Bugatti	Mestre III
188	Ilza Luciene Penitente Gonzalez Piai	Supervisor de Ensino
189	Ivan Evangelista Júnior	Gerente de Marketing
190	Ivanete Boasorte Moreira	Assistente Social
191	Ivanilde Elias Zamae	Dirigente Regional de Ensino
192	Ivone Ribeiro Diniz	Servente
193	Izaías Pereira da Silva	Aux. Administrativo
194	Jair Paiola Júnior	Téc. de Apoio ao Usuário Inf.

195	Jairo Izac	Jardineiro
196	Jaqueline Maria Bertoncini Toppan	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
197	Jéssica Lirani de Almeida	Auxiliar Administrativo
198	Jéssica Navarro de Oliveira	Aux. Administrativo
199	João Batista da Silva	Porteiro(a)
200	João José Nanis	Auxiliar de Manutenção Predial
201	João Paulo Rodrigues Leite	Administrador(a) de Redes
202	Joice Ribeiro Machado da Silva	Professora
203	Jonatan Gonçalves Santos	Eletricista
204	Jordana de Souza Santos	Executivo Público
205	Jorge Luiz Barbosa Maciel Júnior	Mestre I
206	José Aleixo da Silva	Porteiro(a)
207	José Antônio Lorenzetti Losasso	Médico Preceptor
208	José Aparecido de Oliveira	Supervisor de Manutenção e Logística
209	José Aparecido de Souza Porto	Caseiro
210	José Amando Bornello	Prof. Universitário (Mestre)
211	José Arnaldo Duarte	Prof. Universitário (Doutor)
212	José Augusto Marchesin	Auxiliar de Secretaria
213	José Benedito da Silva	Administrador de Fazenda
214	José Camilo Lugi	Pedreiro
215	José Carlos Azevedo Coutinho	Porteiro
216	José Carlos Cardoso Souza	Prof. Universitário (Mestre)
217	José Roberto Lima	Serviços Gerais
218	Kátia Ulían da Silva Padovesi	Auxiliar de Escrita
219	Leandro da Silva Oliveira	Oficial Administrativo
220	Lícia Fernanda Mangili Simões	Oficial Administrativo
221	Luci Kiyomi Komatsu	Executivo Público
222	Luciana Sanches do Nascimento	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico

223	Luiz Fernando Gentile	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
224	Luiz Gustavo Minardi	Analista de Sistemas Júnior
225	Luiz Henrique Casagrande Saez	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
226	Luiz Roberto Leite	Auxiliar de Limpeza
227	Luiz Sergio Marangão Filho	Prof. Universitário (Especialista)
228	Lurdes Haruko Enokida	Auxiliar de Limpeza
229	Luzia dos Santos	Auxiliar de Limpeza
230	Maciel Marques Redígolo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
231	Magno Aparecido Balbo	Técnico Segurança do Trabalho
232	Manoel Alves Pereira Neto	Trabalhador Agropecuário
233	Marcelo Salmon	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
234	Marcelo Soares	Eletricista
235	Márcia Abusio Cardin	Prof. Universitário (Mestre)
236	Márcia Cristina Solano de Brito	Auxiliar de Limpeza
237	Márcia do Nascimento	Atendente de Portaria
238	Márcia Ferreira Neves Ribas	Auxiliar de Limpeza
239	Márcia Gonçalves Ferreira	Secretária
240	Márcia Helena Machado	Auxiliar de Limpeza
241	Márcia Martins Postigo	Atendente Apoio Acad.
242	Márcia Rabelo	Auxiliar De Compras
243	Márcia Regina Bueno	Auxiliar de Serviços de Documentação
244	Márcia Rocha Gabaldi	Prof. Universitário (Mestre)
245	Marcelio Felix	Prof. Universitário (Mestre)
246	Márcio Cristiano Tenreiro	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
247	Márcio Fernando Lunardelli Coiado	Prof. Universitário (Mestre)
248	Márcio José Segatelli	Gerente de TI
249	Maria Neuza Pires	Oficial Administrativo
250	Michael Roberto Carvalho dos Santos	Técnico de Ar Condicionado

251	Milene Francis de Oliveira Spigolon	Agente Fiscal
252	Nelson Borgo	Operador Computador
253	Nelson Jacomini	Aux. Farmácia
254	Nelson Júlio de Oliveira Miranda	Coordenador do NTI
255	Nelson Luiz Teixeira	Supervisor de Ensino
256	Nelson Malaquias	Aux. Enfermagem
257	Neucy Tarelho Azevedo	At. Creche
258	Neusa Augusta do Rego	Aux. Enfermagem
259	Neusa Maria Saoncella Santana	Aux. Serv. Gerais
260	Neuza Barreto Felix Batista	Recepcionista II
261	Neuza Maria Teles	Aux. Enfermagem
262	Nilcéia Cordeiro Barbosa Rueda	Supervisor de Ensino
263	Nilda de Freitas	Telefonista
264	Nilda de Lourdes Araújo Druzian	Of. Serv. Nutrição
265	Nilson Vieira de Melo	Coordenador N.Ep.Hospital
266	Nilton Eduardo Guerreiro	Docente
267	Norma Aparecida Batista	Agente Administrativo
268	Onivaldo Moacir Roma	Executivo Público
269	Patrícia Regina Signer Azevedo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
270	Patrícia Vieira de Brito	Oficial Administrativo
271	Paula de Sousa Mozaner	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
272	Pedro Luís Golemo de Brito	Analista Administrativo
273	Percilaine Pinheiro Terra	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
274	Rafael Oliveira Correa	Técnico de Informática –terceirizado
275	Rosangela Rosa Lima Castadelli	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
276	Roseli Alves Meira	Supervisor de Ensino
277	Roseli Aparecida Demori Aissami	Supervisor de Ensino

278	Rosemeiri Gonçalves Açafão	Supervisor de Ensino
279	Sandra Regina Gimenez Paschoal	Professor Assistente Doutor
280	Sandra Teles Pelegrine	Supervisor de Ensino
281	Satie Tagara	Assistente de Suporte Acadêmico I
282	Sayoko Higa	Recreacionista
283	Sebastião Marcos Ribeiro de Carvalho	Professor Assistente Doutor
284	Sérgio Adriano Giroto Marques	Assistente Administrativo II
285	Sérgio Augusto Domingues	Professor Assistente Doutor
286	Sérgio Luiz Cruz Aguiar	Professor Assistente Doutor
287	Sheila Cristiane de Moraes Guerra	Assistente Operacional I
288	Sidis Silvério de Medeiros	Assistente Operacional II
289	Silas Ruiz Paino	Agente de Vigilância e Recepção
290	Silmara Lourdes Truzzi	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
291	Silvana Aparecida Borsetti Gregório Vidotti	Professor Assistente Doutor
292	Silvana Falcão Tuler Sobrinho	Fonoaudiólogo
293	Sílvia Aparecida de Sousa Fernandes	Professor Assistente Doutor
294	Sílvia Helena Tavares Pinto Finocchio	Assistente Social
295	Sílvia Regina Lourenço Lara Leite Alcalde	Agente Fiscal
296	Sílvio Aparecido Maran	Agente de Vigilância e Recepção
297	Sílvio Maria Candido	Assistente Operacional I
298	Simone Ghedini Costa Milanez	Professor Assistente Doutor
299	Solange Marli Araújo Sanches	Assistente Administrativo II
300	Sueli Aparecida Sims Botelho	Assistente Administrativo II
301	Sueli Esteves Quiquinato	Assistente Administrativo II
302	Sueli Fernandes Pereira	Oficial Administrativo
303	Sueli Milazotto Ricci	Supervisor de Ensino
304	Suely Mayumi Motonaga Onofri	Professor Assistente
305	Sylvia Helena Morales Horiguela de Moraes	Assistente Técnico Administrativo II

306	Tatiane Gomes Mesquita	Psicopedagoga
307	Thais Fernanda Gobbi Bitencourt	Agente Administrativo
308	Thays Helena Esteves Rossato	Coordenadora de Gestão Escolar
309	Valéria Aki Mansano	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
310	Vânia Azevedo da Silva	Oficial Administrativo
311	Vanila Rodrigues dos Santos	Aux. de Limpeza
312	Vera Lúcia Bezerra Simeí	Telefonista
313	Vera Lúcia Magarotto Goncalves Di Marchi	Recepcionista de Portaria
314	Vilma da Cruz Neves	Aux. de Limpeza
315	Vilma de Fátima Delgado Fontana	Oficial de Cozinha
316	Vilson Marrele da Silva	Motorista
317	Vinicius de Oliveira Cantoara	Aux. Administrativo
318	Vinicius Pereira de Souza	Aux. de Almoarifado
319	Viviane de Oliveira Alvares	Aux. Administrativo
320	Viviane Guimaraes Sousa	Aux. Administrativo
321	Viviane Lima Candido	Escriturária
322	Waldir Ragassi	Contador
323	Walkiria da Silva	Recepcionista
324	Walmir Telles	Aux. de Enfermagem
325	Walter Roberto Schiller	Prof. Universitário (Mestre)
326	Wanderley Fernando Costa	Aux. de Limpeza
327	Wellington de Souza Alves	Aux. de Almoarifado
328	Wellington Gomes Torrenti	Escriturário
329	Werk Dias da Silva	Técnico de Enfermagem
330	Wesley Inácio de Souza Teco	Técnico de Enfermagem
331	Wiallisson Indalecio de Castro	Técnico de Enfermagem
332	Wilson Baleotti Júnior	Consultor Biomédico

333	Yochiko Sato	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
334	Yukie Elisangela Aoki	Farmacêutica Responsável Farmácia Oncológica
335	Yuri Magalhães Viana	Tec. em Manutenção de Equip. de Informática
336	Zaqueu de Lima	Técnico de Enfermagem
337	Zilda da Conceição	Aux. de Limpeza
338	Zilda Maria Soares	Aux. de Lavanderia
339	Zuleide Maria Aranhã	Aux. Administrativo

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente **até o 10 de novembro de 2019** – data de sua publicação definitiva (artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1237389299864721143

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGC R-NUAR Nº 63, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em OUTUBRO de 2019 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

PORTARIA OUTUBRO / 2019

O Doutor PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

- CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
- CONSIDERANDO** os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05 - TRF3R;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;
- CONSIDERANDO** as compensações autorizadas pela Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 04/10 às 11h de 11/10/2019	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 11/10 às 11h de 18/10/2019	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA

19h de 18/10 às 11h de 25/10/2019	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
19h de 25/10 às 11h de 30/10/2019	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 30/10 às 11h de 08/11/2019	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES

III – AUTORIZAR a entrada dos servidores indicados para o Plantão Judiciário nas dependências do Fórum fora dos horários de expediente nos respectivos dias.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala compelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – OS SERVIDORES que estiverem de plantão presencial/prontidão, das 9h às 12h nos fins de semana e feriados, conforme Art. 462, caput, do Provimento COGE nº 64/2005, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 459, § 3º, do Provimento COGE nº 64/2005, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

VIII – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

IX - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, com o plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

X - ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XI - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIII - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XIV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo como quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XV – ESTABELEECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências do Fórum Plantonista.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Diretor da Subseção.

XVIII – OS TELEFONES abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – CARAGUATATUBA)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 02/10/2019, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MG CR-NUAR Nº 64, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de OUTUBRO de 2019

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELEECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de OUTUBRO de 2019, como segue:

Dias 01, 08, 11, 12, 13, 14, 23 e 29 de outubro de 2019 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993

Dias 03, 09, 18, 19, 20, 21, 22 e 31 de outubro de 2019 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997

Dias 17, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 de outubro de 2019 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590

Dias 02, 04, 05, 06, 07, 10, 15 e 16 de outubro de 2019 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593

II - ESTABELEECER, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 02/10/2019, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

EDITAL Nº 6/2019 - OSA-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE OSASCO, 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Dr. EDGAR ABADIE FRANCISCO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária, **faz saber** aos que o presente edital virem dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425, *caput* e 426 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, foram alistados PROVISORIAMENTE, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para sessão do Tribunal do Júri da 30ª Subseção Judiciária em Osasco/SP, no ano de 2020, os seguintes cidadãos, que residem nos municípios integrantes da Subseção:

NOME	CPF	PROFISSÃO
ADEMAR AMORIM DE MATOS	133295048-54	ESTUDANTE
ADILSON PEREIRA SAVIELLO	280.059.898-06	ESTUDANTE
ADRIANA SOUZA BEZERRA MONTEIRO	381899218-51	ESTUDANTE
ADRIANO RIBEIRO BARBOSA	033065606-69	ESTUDANTE
AGNALDO DE SOUZA MORAES	119562878-17	ESTUDANTE
ALAN RENÊ NASCIMENTO	125801508-03	ESTUDANTE
ALBANY BEZERRA DE MELO	279.499.235-04	ESTUDANTE
ALBERTO CHAVEZ	133113008-58	ESTUDANTE
ALBERTO MESSIAS RODRIGUES	073.690.998-22	PROFESSOR
ALESSANDRA R MAIA	187.904.188-08	ESCREVENTE
ALESSANDRA REGINA NUNES LEITE	041447926-25	ESTUDANTE
ALESSANDRO PEREIRA SANTOS	036.671.425-28	ESTUDANTE
ALEXANDRE JESUS PIGNATARI	213.788.918-80	ESTUDANTE
ALEXANDRE VIEIRA SALUME	415.477.918-45	ESTUDANTE
ALINE DA SILVA ANTONIO	381.662.128-70	ESTUDANTE
ALINE JAHN DA SILVA	391.260.598-00	ESTUDANTE
ALINE PEREIRA DE FREITAS	326.387.618-00	ESTUDANTE
ALISSON DE ARAÚJO CARVALHO	458.156.228-77	AUXILIAR DE CAIXA

AMANDAARÚJO DE FREITAS	384.372.428-86	ESTUDANTE
AMANDA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS PASSOS	442.619.848-81	ESTUDANTE
AMANDA RODRIGUES MORILLO	419.562.968-32	ESTUDANTE
ANA CLAUDIA DE LIRA GOMES	406.905.568-10	ESTUDANTE
ANA PAULA PASSOS GOMES	452.489.478-04	ESTUDANTE
ANDRE NEVES SILVA	358.553.608-57	ESTUDANTE
ANDRÉ SILVA DE SOUZA	280.873.248-11	AUTÔNOMO
ANDREA DE LOURDES SOUSA	160906638-32	ESTUDANTE
ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	393281158-50	ESTUDANTE
ANDREZA PIMENTEL PEREIRA SANTOS	298.888.458-70	ESTUDANTE
ANTONIO HUMBERTO LOURENSON JUNIOR	310.819.568-95	ESTUDANTE
APARECIDA DE FATIMA FERREIRA	079.365.108-50	ESTUDANTE
ARIANE DE SOUZA GODINHO	144125816-75	ESTUDANTE
ARILTON LOURENÇO JUNIOR	420.843.238-19	ESTUDANTE
ARTUR ALVES MOREIRA	125800558-19	ESTUDANTE
ARYANE LEONOR DA SILVA	450.969.328-18	ESTUDANTE
AUGUSTO TORTOLERO SANTOS	383.357.388-07	ESTUDANTE
BÁRBARA OLIVEIRA TEIXEIRA CAFÉ	404.782.848-37	ESTUDANTE
BARBARAH FERNANDA PERINI LIMA	423.318.588-02	ESTUDANTE
BEATRIZ DE CAMPOS GAZOLI	420.391.498-13	ESTAGIÁRIA
BEATRIZ SOARES FEITOZA GOMES	400.332.778-00	TÉCNICA RESIDENTE
BIANCA VIEIRA FILOMENO	410.333.118-63	ESTUDANTE
BIANKA FERREIRA UEMURA FELIPPE	362.129.818-50	ESTUDANTE
BRENO MATOSO CAMPELO DA CUNHA	233.642.638-25	ESTUDANTE
BRUNA CAROLINA NORBERTO VELAZQUEZ	157879967-80	ESTUDANTE
BRUNA CLAÚDIA PEREIRA MEDINA	372.973.488-13	RECEPCIONISTA
BRUNA ROCHA DUARTE	380.129.858-29	ESTUDANTE
BRUNO ALVES DO PRADO	413.501.018-00	ESTUDANTE

BRUNO BARRETTO PONTE ROSA	483.097.248-37	ESTUDANTE
BRUNO DA SILVA ALMEIDA COSTA	390.539.378-62	ESTUDANTE
BRUNO DE OLIVEIRA LEAL	405.563.518-43	ESTUDANTE
BRUNO FERREIRA VALADÃO	379088448-04	ESTUDANTE
BRUNO GOMES DA SILVA	377.649.088-86	ESTUDANTE
CAIO ALEKSANDER JACOB GOMES DE OLIVEIRA	420.217.698-79	ESTUDANTE
CALIANO DE MOURA LIMA	027.993.503-05	ESTUDANTE
CAMILA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	404.184.168-26	ESTUDANTE
CAMILA PAULA DA SILVA	400.983.008-57	ESTUDANTE
CAMILA VIEIRA WINTER	371.706.978-07	AUXILIAR ADM.
CAMILLA STEPHANY DE OLIVEIRA	427.466.978-58	ESTUDANTE
CARLOS AUGUSTO VIANA	441.005.048-61	ESTUDANTE
CARLOS EDUARDO PINHEIRO	135208698-02	ESTUDANTE
CARLOS RICARDO KISSER	353.747.268-46	ESTUDANTE
CAROLINE BEZERRA DE SOUZA	437.951.678-41	ESTUDANTE
CAROLINE VIDO PEREIRA	390.974.768-01	ESTUDANTE
CELIO ROBERTO SANTOS DE SOUSA	313.808.878-36	ASSISTENTE CONTÁBIL
CLAUDIA CHIARELLI DADDATO	302.233.989-70	SUPERVISORA SAC
CRISLAINE CARLA DO NASCIMENTO	423.037.578-60	ANAL. DE CONTAS MÉDICAS
CRISTIAN BISPO SANTOS	124112338-17	ESTUDANTE
CRISTIANE NASCIMENTO TORRES	282466858-05	ESTUDANTE
DAIANE KASPROVICZ SILVA	413.060.218-71	ANALISTA FISCAL
DANIEL FEHR	147286148-59	ESTUDANTE
DANIELA AFRA ALVES	444.597.808-60	ESTUDANTE
DANIELE DA SILVA BISPO	451.418.938-39	ASSISTENTE ADM.
DANIELE JOANA SILVA	455.439.048-94	ESTUDANTE

DAVID FILLIPE SANTOS	371.718.638-83	ESTUDANTE
DEBORAMENDES VIEIRA	383.928.578-01	ESTUDANTE
DENISE DOS SANTOS LUSTOSA	352.655.368-84	ESTUDANTE
DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA	378.895.158-70	ASSISTENTE CONTÁBIL
DIEGO LIMA MOURA	429.095.228-30	AUXILIARADM.
DIOGO DUTRADA SILVA	411.084.678-14	ESTUDANTE
DIOVANNA SANTANA CALDEIRA LIMA	457.394.678-02	ESTUDANTE
DIRLENE APARECIDA RIBEIRO	256848998-70	ESTUDANTE
DOUGLAS ROQUE FILHO	415.047.758-21	ESTUDANTE
DUAN MARTINS SCALISSE	394.936.618-06	ESTUDANTE
EDCARLOS JOSE GONZALEZ DE SOUZA	370.239.118-55	ESTUDANTE
EDGAR SERRANO GRIMALDI	317.371.828-31	ESTUDANTE
EDMILSON SANTANA	185523488-29	ESTUDANTE
EDSON JUNIO ROGERIO DOS SANTOS	229.631.658-11	ESTUDANTE
EDUARDO ALVES COSTA	945.482.268-34	ESTUDANTE
EDUARDO CERQUEIRA VIEIRA	295.149.898-56	ESTUDANTE
ELAINE CRISTINA BARBOSA DOMINGOS	456.984.768-45	ESTUDANTE
ELIAS ALVES FERREIRA	337361108-39	ESTUDANTE
ELIAS MOREIRA SANTOS FILHO	801.225.233-34	FISCAL DE TRIB. MUNICIPAIS
ELIZABETH DA SILVA SOARES GOMES	272.175.138-71	ESTAGIÁRIA
ELIZEU MOREIRA DA SILVA	103.178.238-92	ESTUDANTE
ELLEN CARVALHO ROCHA	226370168-09	ESTUDANTE
ELYSANGELA HARUMI SAKAMOTO	311.010.568-35	ASSIST. DE FATURAMENTO
EMILLY FERREIRA DE SOUZA	407.607.298-75	ESTUDANTE
ÊMYLE THAINARA CUSTODIO DA SILVA	416.997.478-65	ESTUDANTE
ERICA SOARES COSTA PEDRO	388.630.848-07	ESTUDANTE
ERIKO RODRIGUES DE ANDRADE	376918528-51	ESTUDANTE

FABIANA TAVARES	059192184-79	ESTUDANTE
FABIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA	039310224-63	ESTUDANTE
FABIO LUIZ DE SOUZA	388.421.948-08	ESTUDANTE
FELIPE PEREIRA ARAÚJO DA SILVA	109.686.997-74	ESTUDANTE
FELIPE SU FONG FAT	427.762.678-51	ESTUDANTE
FERNANDA FUNKE CARRARA	364983718-89	ESTUDANTE
FERNANDO BENHOSSI RODRIGUES SALLES	405.551.618-54	ESTUDANTE
FLÁVIA DE SANTANA DE SOUSA	066.369.163-03	BANCÁRIA
FRANCIELLI GREGORIA BARBOSA DIAS	127616736-97	ESTUDANTE
FRANCIMAR GOMES DA SILVA BEZERRA	343.893.928-24	ESTUDANTE
FREDERICO DE SOUZA JUNIOR	344818708-93	ESTUDANTE
GABRIEL BESERRA DE MENDONÇA	374.276.228-12	ESTUDANTE
GABRIEL CARDOSO DA SILVA	355.502.388-88	ESTUDANTE
GABRIEL HENRIQUE SILVA TOLOZA	446.220.658-43	ESTUDANTE
GABRIELA MATTOS MARQUES	421.577.778-06	ESTUDANTE
GIOVANNA LUCILIA FERRARI	446.136.818-12	ESTUDANTE
GIOVANNA SANTOS DUARTE	470.660.848-10	ESTUDANTE
GISELE DO NASCIMENTO	227.858.818-42	AUXILIAR ADM.
GUILHERME ALVES DOS SANTOS	423.924.238-06	ESTUDANTE
GUILHERME FARIA DA SILVA	433.038.438-80	ESTUDANTE
GUILHERME FONSECA DO AMARAL	410.658.438-79	ESTUDANTE
GUSTAVO SELLA RODRIGUES	424.430.308-14	ESTUDANTE
HASSAN USAMA MUHAMMAD SAMARA	439.946.328-70	ESTUDANTE
HENRIQUE JOSE DA SILVA	344.252.918-24	ESTUDANTE
HENRIQUE SOUZA ROCHA	390.723.358-13	ESTUDANTE
HENZO FRANCA BERTUNES DE SOUZA	421.089.928-39	ESTUDANTE
HUARA DANTAS DA SILVA	308.625.368-12	ESTUDANTE
HUDSON BACHESQUE	442.426.688-56	ESTUDANTE

HUGO VINICIUS BERNARDI GUIMARAES	402.760.768-69	ESTUDANTE
ILCA OUTI MIYAWAKI	061232258-04	ESTUDANTE
ISABELA SANTOS SOUZA	353.624.278-22	ESTUDANTE
ISLANDA LARISSA BRITO DUARTE	468.143.448-58	OPERADORA DE CAIXA
IZADORA NOGUEIRA SALVIANO DE MACEDO	080.760.274-46	ESTUDANTE
JADE LOUISE RODRIGUES BARBOSA	425.909.688-50	ESTUDANTE
JANDIRA PIO AMARAL GOURGEL	234.458.958-99	ESTUDANTE
JANETE DA SILVA OLIVEIRA	309503388-50	ESTUDANTE
JASMINE ARIADLA NEVES PAES	225465038-63	ESTUDANTE
JASMINE ARIADLA NEVES PAES	225465038-63	ESTUDANTE
JEFFERSON VILARIM DE SOUZA	305.149.348-16	ARQUITETO DE SOFTWARE
JENNIFER GREGÓRIO OMELCZUCK	431.429.708-51	ESTUDANTE
JESSICA DE CARVALHO LEITE RODRIGUES	373.318.818-76	ESTUDANTE
JESULINO FERRAZ CHAVES JUNIOR	382195548-19	ESTUDANTE
JOÃO GABRIEL DA CRUZ	451.014.548-93	ESTUDANTE
JOÃO MARCOS ALVES DA SILVA	326081968-10	ESTUDANTE
JOÃO PAULO TABAI DE JESUS	374.149.378-36	ASSISTENTE JURÍDICO
JOAO PEDRO DE CARVALHO GUIMARAES	445.572.128-24	ESTUDANTE
JOÃO PEDRO SILVA LIMA	405.009.298-07	ESTUDANTE
JONATHA OLIVEIRA COSTA	366.689.958-70	ESTUDANTE
JOSE ADRIANO JUNQUEIRA	079527498-03	ESTUDANTE
JOSE FILHO PEREIRA ALVES	847.439.804-53	ESTUDANTE
JOSIALDA OLIVEIRA DA SILVA	169328288-71	ESTUDANTE
JUDITH DE FATIMA FERNANDES FONSECA	234.431.028-24	ESTUDANTE
JÚLIA BALESTERO	470.354.618-33	ESTUDANTE
JULIA MELCA SOUZA DA SILVA MIQUELIM	385.014.668-59	ESTUDANTE
JULIA VITÓRIA CERQUEIRA GOMES	426.310.308-42	ESTUDANTE

JULIANA SABINO DE SOUZA	438.386.318-38	ESTAGIÁRIA
JULIO CESAR ANTUNES MARQUES	466.665.828-96	ESTUDANTE
JULIO CESAR LEITE ALBUQUERQUE	385446578-50	ESTUDANTE
KAILINE FERREIRA DOS SANTOS	060460253-70	ESTUDANTE
KARINA APARECIDA PALTANIN	350.074.118-50	AUXILIAR ADM.
KARINA BARBOSA PEREIRA OTERO	340.215.718-76	ESTUDANTE
KARINA FUENTES DE SOUSA	471.326.188-22	ATENDENTE
KATIA LIMA TEIXEIRA	389.462.748-40	ESTUDANTE
KÁTIA NUNES BARBOSA BEZERRA	015.793.613-90	ESTUDANTE
KATIA REGINA ANTUNES	289348978-80	ESTUDANTE
KELLY CRISTINA BARBOSA LEAL	363391838-83	ESTUDANTE
KLEBSON ANTÔNIO DA SILVA	285008778-55	ESTUDANTE
LAIS ROBERTA SANTOS BARBOSA	354.720.628-61	ESTUDANTE
LARISSA ARIEL MARTINS SILVA	423.916.058-89	ESTUDANTE
LARISSA DE JESUS RAMOS	468.751.768-40	ESTUDANTE
LARISSA GRAZIELLE DETHMAN CAVALERI	127.316.356-73	ESTUDANTE
LARISSA SIQUEIRA MUNARIN	420.391.538-45	ESTUDANTE
LEANDRA CAROLINE ALMEIDA MORAES	326081968-10	ESTUDANTE
LEDIANY RIBEIRO DOS SANTOS	403.852.538-42	ESTUDANTE
LEONNE BROGIATO	370.806.178-04	ESTUDANTE
LETICIA MATHIAS DE SIQUEIRA SANTOS	389.432.688-31	ESTUDANTE
LUAN DOS SANTOS MENDES	418.117.618-52	ESTUDANTE
LUAN HENRIQUE PINHEIRO RODRIGUES	412.471.948-50	ESTUDANTE
LUANA TAILA DA COSTA SANTOS ARAUJO	384.329.188-81	ESTUDANTE
LUCAS ALVES FARIAS DE SOUZA	429.863.878-29	ESTUDANTE
LUCAS DUARTE LIMA	432.692.608-22	ESTUDANTE
LUCAS MAGRINI CARVALHO DE PAULA	477.004.718-51	ESTUDANTE
LUCAS VIANA SILVA	438.717.938-41	ESTUDANTE

LUCAS VINÍCIUS GOMES OLIVEIRA	435.363.748-75	ESTUDANTE
LUCIANA CABRAL DE ARAÚJO	144.333.308-50	BANCÁRIA
LUCIANA CIPRIANO NASCIMENTO	168.215.228-63	ESTAGIÁRIA
LUCIANA DE CASTRO PEREIRA MONTEIRO	296.376.298-40	ESTUDANTE
LUIZ FLAVIO RAMOS DA SILVA	331.457.658-76	ESTUDANTE
LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	058016104-80	ESTUDANTE
MALCOLM YOUNG SANTOS	302675568-02	ESTUDANTE
MARA RACHEL SOARES RODRIGUES	035944853-40	ESTUDANTE
MARCELA APARECIDA BRITO DOMINGOS	426.611.638-16	ESTUDANTE
MARCELO BRAZ LIA	113857248-97	ESTUDANTE
MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	355.026.638-33	ESTUDANTE
MARCELO GONÇALVES	263.163.758-59	COORDENADOR SUPORTE T.I
MARCIA FRANCISCA DE ALMEIDA	386.692.638-31	ESTUDANTE
MARCIA SILVA SANTOS	257.743.568-44	ESTAGIÁRIA
MARCIO VINICIUS KECHICHIAN	325752018-29	ESTUDANTE
MARCONI PEDRO DO NASCIMENTO	253208198-89	ESTUDANTE
MARCOS CARDOSO ALVES GALLEGÓ	413.541.238-67	ESTUDANTE
MARCOS PAULO FITIPALDI	364.531.438-52	ESTUDANTE
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	114.214.138-17	ESTUDANTE
MARIA DA PENHA VAZ DE ALMEIDA	056.777.838-03	ESTUDANTE
MARIA DO AMPARO RELMIRO	114.827.988-16	ESTAGIÁRIA
MARIANA BORBA DE OLIVEIRA	426.004.368-47	ESTUDANTE
MARIANA BORGES GARIANI	444.798.028-27	ESTUDANTE
MARIANA TAKIZAWA GOMES	434.819.008-99	ESTUDANTE
MARISA SALAZAR DA SILVA MOREIRA	112.211.248-38	ESTUDANTE
MARLUCE DA SILVA CORREIA	275069378-08	ESTUDANTE
MARTA MADALENA DE MATTOS BIANCHINI	857.016.298-72	ESTUDANTE

MAYARA DE SOUZA PENGUE	38120952898	ESTUDANTE
MILCA SOUZA APARECIDA	385434388-45	ESTUDANTE
MIRELLA MARIA SENA AQUINO	448.652.318-03	DESEMPREGADA
MOISES SILVA CRUZ	177062428-70	ESTUDANTE
NADGILA ELIAS COELHO	423.755.138-51	ESTUDANTE
NATACHA PEREIRA DA COSTA	071582883-58	ESTUDANTE
NATALIA VIANI ROSA	407.155.178-05	ESTUDANTE
NATÁLIA WATANABE	388.713.258-00	ESTUDANTE
NATHALIA DE SOUZA OLIVEIRA	351.921.388-50	ESCREVENTE
NATHALIA VITENA DE SOUZA	419.699.328-13	ESTUDANTE
NAYARA DA COSTA SILVA	469.238.408-56	ESTUDANTE
NELSON APARECIDO DE LIMA	044303308-08	ESTUDANTE
NEUZA MARCELINO DA SILVA	079.244.738-74	BIBLIOTECÁRIA
NILSON MARIO DE JESUS	032653138-67	ESTUDANTE
ODAIR CUSTODIO DA SILVA	145031728-67	ESTUDANTE
PAOLLO BERTI	371417298-01	ESTUDANTE
PATRÍCIA ANDRADE DO REGO SILVEIRA	343.126.118-31	ASSISTENTE JURÍDICO
PATRICIA APARECIDA DA SILVA	358972068-99	ESTUDANTE
PATRÍCIA GOMES TORRES DE OLIVEIRA	407.418.928-39	FATURISTA
PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	356.163.018-92	ESTUDANTE
PAULA LOPES PESTANA DOS REIS	147229438-69	ESTUDANTE
PAULO EDUARDO EVANGELISTA	328.068.858-25	ESTUDANTE
PAULO HENRIQUE ALVES GENTIL	432.700.278-00	ESTAGIÁRIO T.I
PAULO HENRIQUE REJANO	131726558-06	ESTUDANTE
PEDRO HENRIQUE ANDRADE DO REGO	421.890.788-90	FISCAL DE TRÁFEGO
RAFAEL AZEVEDO MELLO	416.581.008-83	ESTUDANTE
RAFAEL DOS SANTOS AGUIAR	442.436.998-60	ESTUDANTE

RAFAELA GERALDINA DA SILVA	378.755.878-08	ESTUDANTE
REINALDO CAMILLI JUNIOR	413.850.348-07	ESTUDANTE
RENAN CORREA PAFUME	372.978.468-48	ESTUDANTE
RENAN DE LIMA FRANCO	389.519.348-88	ESTUDANTE
RENATA FERREIRA PIMENTA DE MORAIS ARIAS	448.379.488-47	ESTUDANTE
RENATO MOURA SILVA	382195548-19	ESTUDANTE
RICARDO PORTELLA TOMAZINI	405232998-85	ESTUDANTE
RICARDO VIEIRA GOMES DA SILVA	375.948.318-61	ESTUDANTE
ROBINSON VENUTO DA COSTA	255901558-78	ESTUDANTE
RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS GUILHERME	335.299.288-60	ESTUDANTE
ROGERIO TSUYOSHI FUZUY	291466028-60	ESTUDANTE
RONALDO REIS DA SILVA	155505558-32	ESTUDANTE
RUI ALBUQUERQUE DE SOUZA JUNIOR	003708858-05	ESTUDANTE
RUTE RODRIGUES RAPOSO	442.731.408-29	ESTUDANTE
RUTH BARRETO SANTOS	424.993.258-36	ESTUDANTE
SALVIANA LIMA DA SILVA	386.806.358-71	ESTUDANTE
SAMARA BONFIM	233.444.308-58	ESTUDANTE
SAMARA RODRIGUES LIRA	476.244.849-62	ESTAGIÁRIA
SANDRA CHRISTINA FERNANDES	133.128.598-40	ESTUDANTE
SANZIO ELEUTÉRIO COSTA	068866826-79	ESTUDANTE
SHEILA MOREIRA SANTOS	411698718-28	ESTUDANTE
SILVANA NEVES DOS SANTOS	359.510.998-89	ASSISTENTE ADM.
SILVIA ALVES DE SOUZA	365.630.858-65	ESTUDANTE
SILVIA NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	313472688-20	ESTUDANTE
SIMONE MENDONÇA DE OLIVEIRA	329.043.428-18	ESTUDANTE
SIMONE POVIA SILVA	314872128-44	ESTUDANTE
SORAIA CRIS DA CONCEICAO	339.084.478-36	ESTUDANTE

STEFANI RIBEIRO DOMANOSKI	392.649.438-70	ESTAGIÁRIA
STEFANNI CHRISTINE GREGORIO MARINHO	382.159.018-16	ESTUDANTE
STEFANY FERREIRA RODRIGUES	415.038.508-46	ESTUDANTE
STEFHANI KELSEY RAMOS DOS SANTOS	462.690.448-39	ESTUDANTE
STEPHANYNAE TOMAZ	481.065.948-82	AUXILIAR FISCAL
SUELLEM DE JESUS NONATO	428.697.588-63	ESTUDANTE
SUELLEN DANTAS DOS SANTOS	313.808.768.00	ASSISTENTE ADM.
SYLVIA SEBASTIANA DUARTE GUIDORIZE	215673688-08	ESTUDANTE
TAYNA DE OLIVEIRA BORGES	415.114.618-02	ESTAGIÁRIO CONTÁBIL
THAINA MARIA DIAS SENA	459.130.988-62	ESTUDANTE
THAINÁ PEREIRA BARBOSA	411.716.458.99	ESTUDANTE
THAIS DE SOUZA MELO	422.453.648-05	ESTAGIÁRIA
THAÍS PLETITSCH MENEGHEL	394.565.248-09	BANCÁRIA
THALITA FERNANDES DOS SANTOS ALVES	410.897.888-94	ESTUDANTE
THAYRINI CAMPOS DE SOUZA	458.613.878-50	ESTUDANTE
THIEMY CRISTINA AOKI	430.818.418-52	ESTUDANTE
TIAGO ALMEIDA DA SILVA	342.389.078-92	BANCÁRIO
UGEFISON RICARDO PRATES	095697278-02	ESTUDANTE
VALQUIRIA BLASEK	103330048-92	ESTUDANTE
VANDA ALMEIDA AGRIPINO DOS SANTOS BIDO	079227308-70	ESTUDANTE
VANESSA FABIANE DE MEDEIROS NASCIMENTO	295.281.908-47	ESTUDANTE
VANTUIL QUIRINO	014705618-75	ESTUDANTE
VICTOR DE CAMPOS FERREIRA	403.155.988-75	ESTUDANTE
VICTOR NOGUEIRA DUARTE SANTOS	438.628.288-24	ESTUDANTE
VICTOR YURI RIBEIRO RODRIGUES	054164045-31	ESTUDANTE
VINICIUS CANDIDO COELHO	405.136.088-18	ESTUDANTE
VINICIUS DE OLIVEIRA LUCIANO	412.787.708-10	ESTUDANTE

VITOR TADEU ANTUNES PEREIRA	446.803.378-93	ESTUDANTE
VITÓRIA SILVESTRE DE LIRA	450.687.188-07	ESTUDANTE
VIVIANI APARECIDA PINTO	179.454.488-79	ESTUDANTE
WALLACE FERNANDO DE GODOY	254.118.998-68	ANALISTA FINANCEIRO
WANESSA CRISTINA DA SILVA	407409478-93	ESTUDANTE
WESLEY DA SILVA DIAS DOS SANTOS	392.699.088-01	ESTUDANTE
WILLIAN HERCULANO ALVES	291757708-81	ESTUDANTE
WINY EMANUELLI CADETE	465.112.038-59	AUXILIAR ADM.
YAGO COELHO DE ALMEIDA PINTO	376.196.928-78	ESTUDANTE
YURE ALVES FERREIRA	397406238-67	ESTUDANTE
LISTA DE SUPLENTE		
NOME	CPF	PROFISSÃO
ADALGISA MARIA VIEIRA	478961913-34	ESTUDANTE
AIMAAZ HACMONI DE ASSIS SILVA	448206168-97	ESTUDANTE
ALBERTO DANILLO SANTANA BLOIS	474091448-40	ESTUDANTE
ALEXANDRA LUIZA JABUR MATTAR	422496808-84	ESTUDANTE
DANIEL PEREIRA QUIRINO DA SILVA	445592488-42	ESTUDANTE
DANYELLEN CIRQUEIRA FREITAS	613926783-82	ESTUDANTE
EMILY CAROLINE MENDES DA SILVA	435171508-19	ESTUDANTE
ENZO SILVA COSMO	442592978-05	ESTUDANTE
GABRIEL AVELINO DA SILVA	458623638-82	ESTUDANTE
GEAN LIMA MORAIS	438858288-39	ESTUDANTE
HAYLA KETLYN PESTANA GONÇALVES	607227013-14	ESTUDANTE
IRANI JESUS DE FRANCA	783292645-72	ESTUDANTE
LARISSA DE SOUZA NEVES	433095828-76	ESTUDANTE
LAURIMAR NUNES JUNIOR	424756448-00	ESTUDANTE
LIZIANE MARIA DA SILVA	448134638-86	ESTUDANTE

MANOELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	445058138-51	ESTUDANTE
MARIANA SANTOS LIMA	446609038-69	ESTUDANTE
NAYARA RAINHA NASCIMENTO	458113898-17	ESTUDANTE
NICOLAS WENCESLAU FERREIRA MARTINS	427466788-02	ESTUDANTE
RAPHAEL RODRIGUES NASCIMENTO	479229528-99	ESTUDANTE
THAINÁ CRISTINA DOS SANTOS SILVA	427500868-50	ESTUDANTE
THAYNARA CARVALHO DA SILVA	467431098-94	ESTUDANTE

Considerando a data de publicação da lista provisória, a mesma poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente até o dia 03 de novembro de 2019, data de sua publicação definitiva.

Ressalte-se, finalmente, que a função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

“Seção VIII – Da função do jurado.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito anos) de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas ou no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. “

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino o MM. Juiz a publicação do presente Edital, bem como a sua afixação no átrio do Fórum Federal desta Subseção Judiciária de Osasco/SP, competente para o processamento dos feitos de competência do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade de Osasco, Estado de São Paulo, aos 03 de outubro de 2019. Eu _____ Joselita Vieira de Souza, RF 1236, digitei, conferei e imprimi.

EDGAR ABADIE FRANCISCO JÚNIOR

Juiz Federal Substituto

No exercício da titularidade

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Francisco Abadie Junior, Juiz Federal Substituto**, em 01/10/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 46, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 04/10 às 09h de 11/10/2019	2ª	Miguel Florestano Neto

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é: **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 02/10/2019, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 9, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **EURICO ZECCHIN MAIOLINO**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº.4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 3, de 14 de maio de 2018, deste Juizado Especial Federal Cível;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na condição de perito, o profissional cadastrado e ativo no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação nos processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação do perito abaixo indicado está condicionada à agenda do Sistema do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e as nomeações serão feitas nos processos individualmente.

Nome do(a) Perito(a)	Área/Especialidade da Perícia	CPF	Número de inscrição no Conselho de Classe
ANDRÉ ALBERTO BRENO DA FONSECA	Médica:PSIQUIATRIA	311.684.338-43	CRM SP nº.128.885

Art. 2º - O prazo da entrega do laudo pericial é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do agendamento no Sistema do Juizado, salvo situações excepcionais cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz e antes da audiência designada.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 e as suas atualizações.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**, em 02/10/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 14, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Alteração de férias Eliane

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora ELIANE DE FARIAS MARTINEZ, RF 8421, da seguinte forma:

- De 18/11/2019 a 29/11/2019 para o período de 18/11/2019 a 30/11/2019;
- De 22/04/2020 a 30/04/2020 para o período de 13/04/2020 a 17/04/2020;
- De 23/07/2020 a 31/07/2020 para o período de 18/05/2020 a 29/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 02/10/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-02VNº 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Compensação Sabrina

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação no dia 01 de outubro de 2019, de horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário no dia 15 de junho de 2019, pela servidora SABRINA ASSANTI, RF 4376, Diretora de Secretaria (CJ-3).

DESIGNAR o servidor MAURÍCIO RODRIGUES, RF 3248, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 02/10/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR N° 60, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 09/10/2019	09hs de 18/10/2019	7ª Vara - Santos	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

II - INFORMAR que nos finais de semana e feriados o **plantão presencial** é realizado na **Subseção Judiciária de Santos**, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 30, Centro, Santos-SP, no horário das 9h às 12h, telefone (13) 3325-0891 / 982-000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 16/09/2019, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR N° 82, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 03/10 às 9h de 04/10/2019	1ª	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia
Das 19h de 04/10 às 9h de 07/10/2019	2ª	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 07/10 às 9h de 11/10/2019	2ª	Dr. Antonio André M. M. de Souza

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria SJBV-NUAR Nº 15, DE 02 DE outubro DE 2019.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentar e tendo em vista o teor da Solicitação SUFF (5127626).

RESOLVE:

ALTERAR em parte, o teor das Portarias nº 11 2019 (5076912) e nº 12 2019 (5086795) desta Diretoria, em relação às parcelas dos períodos de fruição das férias do servidor **João Batista Carvalho Firmo, Técnico Judiciário, RF 6840**, para constar o seguinte:

2018/2019:

3ª parcela: 26/02/2020 a 06/03/2020 (10 dias)

2019/2020:

Parcela única: 07/01/2021 a 05/02/2021 (30 dias)

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 02/10/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 38, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO o 3º período de férias do servidor **ALEXANDRE FREIRE PERRI, RF 3295**, marcado para **23/09/2019 a 01/10/2019;**

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento de saúde de familiar ao referido servidor, no período de **25/09/2019 a 04/10/2019, no processo SEI nº 0056790-42.2017.43.8001**

RESOLVE:

SUSPENDER as férias do aludido servidor a partir de **25/09/2019** até o dia **04/10/2019;**

DESIGNAR o período remanescente de férias para do dia **05/10/2019 a 11/10/2019;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01VNº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o calendário de férias dos servidores (2019), aprovado pela Portaria 13/2018 (4038716), com as alterações da Portaria 13/2019 (5010999);

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 3º da Resolução CJF nº 221/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução CJF nº 221/2012, com alteração dada pela Resolução CJF nº 478/2018;

CONSIDERANDO a concomitância entre os dias de férias e o período de licença gestante da servidora Sandra Maria de Fátima da Silva (17 de setembro de 2019 a 14 de março de 2020);

CONSIDERANDO o afastamento dos titulares de funções comissionadas;

CONSIDERANDO a sugestão contida no Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR, para que a formalização das indicações das substituições seja efetuada somente após o período da efetiva substituição.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 5753, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, de 16 a 25 de novembro de 2019 (2017/2018 - 10 dias) e 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020 (2018/2019 - 30 dias), para o período de 16 a 25 de março de 2020 (2017/2018 - 10 dias) e 26 de março de 2020 a 24 de abril de 2020 (2018/2019 - 30 dias);

ALTERAR, a pedido, o período de férias do servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, de 25 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019 (2018/2019 - 09 dias), 13 a 23 de abril de 2020 (2018/2019 – 11 dias), 01 a 10 de junho de 2020 (2018/2019 – 10 dias) e 14 a 23 de outubro de 2020 (2019/2020 – 10 dias), para os períodos de 25 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019 (2018/2019 – 10 dias), 29 de junho de 2020 a 08 de julho de 2020 (2018/2019 – 10 dias), 09 a 18 de setembro de 2020 (2018/2019 – 10 dias) e 09 a 18 de dezembro de 2020 (2019/2020 – 10 dias);

INDICAR o servidor ELIAS SEVERINO CHAVES, RF 7872, Técnico Judiciário, Assistente Operacional – FC 02, para substituir a servidora SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 5753, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no período de 17 a 25 de setembro de 2019, em razão de licença gestante;

INDICAR o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, para substituir a servidora SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 5753, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no período de 26 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, em razão de licença gestante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 02/10/2019, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SUPC Nº 1, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O **Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelo servidor e nos termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
5371	CLAUDIO ROGÉRIO SORIANO	EX AQUIS 2018/2019 3ª PARCELA 10/12/2019 a 19/12/2019	EX AQUIS 2018/2019 3ª PARCELA 14/10/2019 a 23/10/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 31, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 37/2019, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ESTABELECEr escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

PLANTÃO	SERVIDOR
05/10/2019 A 11/10/2019	GUILHERME GUERRA MURAT
19/10/2019 A 25/10/2019	HÉRCULES GIGLIO N DE OLIVEIRA
02/11/2019 A 08/11/2019	JOSÉ BENEDITO DE BARROS
16/11/2019 A 22/11/2019	MARCELA C DA SILVA ANDRE
DIRETOR DE SECRETARIA	JOSÉ RODOLFO STRAUTMANN AMADEU

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 54, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados** (as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
De	Até		
04/10/2019	11/10/2019	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9001 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/06/2019, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece medidas para economia e racionamento de recursos públicos no âmbito das Subseções vinculadas à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O MM. JUIZ FEDERAL RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial o disposto no art. 4º, incisos III, IV e V, da Resolução nº. 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento na SJMS com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com custeio, que tem um peso significativo no orçamento da SJMS;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, segurança privada, limpeza e manutenção etc., levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando o Poder Público a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Subseções Judiciárias, seções administrativas e terceirizados, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO a importância de envolver todos os servidores, juízes e terceirizados nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira da SJMS no longo prazo.

Art. 2º. Fica determinado a cada Diretor de Subseção, Diretor de Secretaria, Chefes de Núcleos ou de Seções ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, água e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 3º. Os servidores designados como supervisores de seção administrativa de cada subseção e Juízes diretores de Subseção deverão se reunir periodicamente com equipes de trabalho, a serem compostas por até 3 (três) servidores em cada unidade judiciária, para fixarem metas de redução de gastos trimestrais para despesas de custeio (água, luz, material de expediente etc.) e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços e a consequente redução de custos.

Art. 4º. O plano de que trata o art. 3º deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (combustível, água, luz, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesas.

Parágrafo único. A Direção do Foro deverá ser comunicada acerca de medidas previstas no plano que estejam no âmbito de sua competência para análise e adoção, caso possível.

Art. 5º. Fica determinado aos órgãos judiciários e administrativos da SJMS, no âmbito de seu respectivo exercício funcional, a execução das seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia:

- a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;
- b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;
- c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas.

II - quanto ao consumo de energia elétrica:

- a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

- b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;
- c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;
- d) determinar o desligamento, sempre que não houver usuário no recinto, de todas as lâmpadas;
- e) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

IV - quanto ao consumo de combustível e deslocamento de viaturas:

- a) manter em perfeito estado o veículo sob sua responsabilidade, cumprindo e fazendo cumprir o programa de manutenção periódica dos mesmos e apontando as irregularidades que venham a apresentar;
- b) realizar diariamente, antes da sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas e após o serviço, a verificação da calibragem dos pneus (incluindo o estepe);
- c) estabelecer, previamente a qualquer deslocamento de veículo, rotina organizacional semanal que evite gastos com a realização de atos únicos, devendo sempre ser privilegiada a realização de mais de uma ação para o deslocamento a ser realizado com o veículo, seja dentro ou fora dos limites da subseção judiciária.

Art. 6º. Ainda no que diz respeito ao consumo de energia elétrica, devem ser observadas, sempre que possível, as seguintes recomendações técnicas:

- a) os computadores devem ser configurados para modo de economia de energia (repouso/descanso) caso não sejam utilizados por período superior a 1 (uma) hora;
- b) os computadores e monitores devem ser desligados ao término do expediente, salvo no caso de atualização do sistema, em que poderão permanecer ligados pelo tempo necessário à sua conclusão;
- c) os aparelhos de ar-condicionado/refrigerado devem ser ajustados para a temperatura de 23°C e as portas e janelas do recinto devem permanecer sempre fechadas;
- d) os aparelhos de ar-condicionado/refrigerado devem ser desligados caso os usuários permaneçam ausentes do recinto por período superior a 1 (uma) hora, sobretudo durante o intervalo para almoço.

Art. 7º. Os Juízes Diretores de Subseção deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais, devendo existir efetivo controle sob a utilização, privilegiando, sempre que possível, que as rotinas processuais de carga e devolução de processos sejam feitos pelas próprias partes, advogados e órgãos de procuradorias públicas.

Art. 8º. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do Juiz titular ou em substituição, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao jurisdicionado, devendo ser adotadas medidas que possibilitem principalmente a redução do consumo de energia elétrica durante o horário de trabalho.

Parágrafo primeiro. Os servidores estão autorizados a permanecer nas dependências de trabalho apenas no seu horário normal de expediente.

Parágrafo segundo. Fora do horário normal de expediente deverá ser observado o disposto no art. 457, §§ 1º, 2º e 3º, do Provimento CORE 64/05.

Art. 9º. Os gestores e fiscais de contratos devem estar atentos a quaisquer sinais de anormalidade na prestação dos serviços, como interrupção e elevação repentina do consumo - a indicar, por exemplo, vazamentos ou outros problemas de ordem técnica na prestação de serviços e/ou instalações - e, observadas as respectivas atribuições, providenciar o necessário à normalização dos serviços ou comunicar imediatamente a quem tenha competência para tanto.

Parágrafo primeiro. Os servidores responsáveis devem realizar o atesto e providenciar o pagamento das faturas pontualmente, evitando o pagamento de multas e outros encargos, especialmente no que se referem aos serviços de prestação continuada essenciais, tais como água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros.

Parágrafo segundo. A inércia, letargia ou falta de diligência no cumprimento destes deveres importará na abertura de procedimento administrativo e, caso apurada a responsabilidade, aplicação de penalidade cabível e informação ao Tribunal de Contas da União do prejuízo causado ao erário.

Art. 10. Os servidores que atuam como fiscais e gestores de contrato, bem como os servidores em geral, têm o dever de comunicar, imediatamente, à Direção da Secretaria Administrativa da SJMS, tão logo tenham ciência, qualquer fato que demande reparos, reformas, substituições, acionamento de garantias e outras providências administrativas para a manutenção predial de instalações, equipamentos e mobiliário das Subseções vinculadas à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A inércia, letargia ou falta de diligência no cumprimento do disposto neste artigo importará na abertura de procedimento administrativo e, caso apurada a responsabilidade, aplicação de penalidade cabível e informação ao Tribunal de Contas da União do prejuízo causado ao erário.

Art. 11. Cabe aos servidores zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, exercer as atribuições com zelo e dedicação, e observar as normas regulamentares, sob pena de responsabilidade.

Art. 12. Caberá à Seção de Modernização Administrativa apresentar propostas e projetos, alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 3.ª Região, visando conciliar economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, para uso otimizado dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 13. Caberá ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação apresentar propostas e projetos, alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 3.ª Região, visando conciliar economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa quanto aos recursos tecnológicos utilizados na SJMS, para uso otimizado dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor:

I - quanto aos arts. 3º e 4º, a partir do dia 4 de novembro de 2019;

II - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 02/10/2019, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIADOUR-DSUJ Nº 177, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **04/10/2019 a 07/10/2019**

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 04/10/2019 a 07/10/2019, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
04/10/2019 a 07/10/2019	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. **O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, **durante o horário de plantão presencial**.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
04/10/2019 a 10/10/2019	JEF	Marcelo Basso Valim- RF 7032
04/10/2019 a 10/10/2019	NUAR	Adriana Barroso Vaz- RF 5229

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução C/JF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução C/JF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 02/10/2019, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 178, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 07/10/2019 a 10/10/2019**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 07.10.2019 a 10.10.2019**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
07.09.2019 a 10.10.2019	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 02/10/2019, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 179, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 07.10.2019 a 10.10.2019**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
07.10.2019 a 10.10.2019	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 02/10/2019, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 64, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I – DESIGNAR a servidora **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL, RF 1150**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (FC-5), que esteve em licença médica no período de **20 a 26.09.2019 (07d)** e no período de **30.09 a 14.10.2019 (15d)**;

II - DESIGNAR a servidora **MARIA AMÉLIA MARQUES FERREIRA DA SILVA, RF 1149**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **EULÓGIO PEREZ BALBUENA, RF 2565**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Folha de Pagamento (FC-5), que esteve participando do curso "Folha de Pagamento do Funcionalismo Público" em Brasília – DF, no período de **01 a 04.10.2019 (04d)**;

III- DESIGNAR o servidor **ISAÍAS CORDEIRO DE SOUZA, RF 7366**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Assistente Operacional (FC-2), para substituir o servidor **ALEXANDRE OTONI ALVES, RF 11262**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte (FC-, 5), que se encontra em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2017/2018**, marcada de **30.09 a 10.10.2019 (11d)**;

IV – DESIGNAR o servidor **FERNANDO HWANG, RF 7380**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Assistente I, do Setor de Manutenção Predial - SEMP (FC-4), para substituir o servidor **FRANK ROGERS PEREIRA, RF 5967**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Civil), Supervisor da Seção de Engenharia e Manutenção Predial – SUEN (FC-5), que esteve em licença para tratamento em pessoa da família no período de **20 a 29.09.2019 (10d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 02/10/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5155943/2019

À vista da Informação n. 5145345, **ratifico** os termos do DESPACHO DFOR **4603238**, que concedeu o pedido de **abono de permanência** à servidora LEILA TEREZA MELO FLORES, RF 6999, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 08, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal, a partir de **22.06.2017**, cabendo o pagamento, por exercícios findos, referente ao período de **22.06.2017 a 31.12.2018**, já observada à prescrição quinquenal, nos termos do artigo 110, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 02/10/2019, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5101397/2019 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0000348-24.2015.4.03.8002

Documento nº 5101397

Ref.: Averbação de tempo de contribuição.

Tendo em vista a informação n. 5099997, averbo o seguinte em favor do servidor HENRIQUE GUEDES BARBOSA, RF 7406, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal:

I - com relação ao tempo de serviço prestado junto a empresas privadas, nos períodos de 01.10.1997 a 07.01.2000, e de 03.09.2007 a 01.02.2008:

- **976 (novecentos e setenta e seis) dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei n. 8.112/90.

II - com relação ao tempo de serviço prestado junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DAAERONÁUTICA, nos períodos de 01.08.1991 a 18.09.1992 e de 10.01.2000 a 27.09.2006:

- **2.868 (dois mil oitocentos e sessenta e oito) dias**, para fins de aposentadoria, disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/10/2019, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 5163432/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

Processo: 0002388-37.2019.4.03.8002. Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos e adaptação de engenharia no Prédio da 6ª Subseção Judiciária - Naviraí/MS. Data e local de abertura (1º envelope): **22/10/2019, às 14h30** (horário de Brasília), na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.jfms.jus.br (página de licitações) ou na Seção de Compras e Licitações, situada no endereço anteriormente informado. Informações adicionais: (67) 3320-1113/1249, das 12h00 às 19h00.

Campo Grande, MS, 02/10/2019

Fábio Guilherme Monteiro Daroz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guilherme Monteiro Daroz, Técnico Judiciário**, em 03/10/2019, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5128200/2019 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002336-41.2019.4.03.8002

Documento nº 5128200

Tendo em vista a informação n. 5126282, referente ao servidor FERNANDO HWANG, RF 7380, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Elétrica, averbo:

I - com relação ao tempo de serviço prestado junto a empresas privadas, nos períodos interpolados compreendidos entre 01.09.1994 e 16.01.2009:

- **3.587 (três mil, quinhentos e oitenta e sete) dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei n. 8.112/90.

II - com relação ao tempo de serviço prestado junto à Justiça Federal de 1º Grau da Seção Judiciária de São Paulo, no período de 27.01.2009 a 16.10.2013:

- **1.724 (um mil, setecentos e vinte e quatro) dias**, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença capacitação, nos termos do art. 100 e 87, da Lei n. 8.112/90 (redação dada pela Lei n. 9.527/97).

III - com relação ao tempo de serviço prestado junto à Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, no período de 28.07.2008 a 16.01.2009:

- **169 (cento e sessenta e nove) dias** de contribuição, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei n. 8.112/90.

- **173 (cento e setenta e três) dias** de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, alterada pela Resolução 247/2013 -CJF/STJ.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5103142/2019 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0000618-09.2019.4.03.8002

Documento nº 5103142

Tendo em vista a informação n. 5102784, **RATIFICO** os termos do Despacho n. 4598237, referente à averbação de tempo de serviço e contribuição da servidora MARIA SÍLVIA CABRINI, RF 7494, Analista Judiciária, Área Judiciária, conforme segue:

I - com relação ao tempo de serviço prestado junto a empresas privadas, nos períodos interpolados de 01.08.1988 a 21.12.1988, de 09.05.1989 a 31.01.1990, e de 12.05.1989 a 06.08.1991:

- **959 (novecentos e cinquenta e nove) dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei n. 8.112/90.

II - com relação ao tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Marília, no período de 04.10.1993 a 19.12.2001:

- **2.998 (dois mil, novecentos e noventa e oito) dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei n. 8.112/90;

III - com relação ao tempo de serviço prestado junto à Justiça Federal de 1º Grau da Seção Judiciária de São Paulo, no período de 20.12.2001 a 13.08.2018:

- **6.081 (seis mil e oitenta e um) dias**, referente ao período de 20.12.2001 a 13.08.2018, trabalhados na Justiça Federal de 1º Grau da Seção Judiciária de São Paulo, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença capacitação, nos termos do art. 100 e 87, da Lei n. 8.112/90 (redação dada pela Lei n. 9.527/97)

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIADOUR-01VNº 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O MM.º Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidadaº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA a servidora **THAIS PENACHIONI - RF 7464**, Diretora de Secretaria, a compensar 14 (quatorze) horas do banco de horas, nos dias **27 e 30/09/2019**.

II - AUTORIZA a servidora **SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO**, Técnica Judiciária, RF 7388, Supervisora da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), a compensar 07 (sete) horas do banco de horas, no dia **23/09/2019**.

III - AUTORIZA a servidora **ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA** - Técnica Judiciária - RF 2387, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), a compensar 28 (vinte e oito) horas do banco de horas, nos dias **04/10/2019 e 07 a 10/10/2019**.

IV - AUTORIZA a servidora **ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS** - RF 5171, Analista Judiciária, a compensar 07 (sete) horas do banco de horas, no dia **04/10/2019**

V - AUTORIZA a servidora **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Técnica Judiciária, RF 7229, Oficial de Gabinete (FC - 05), a compensar 07 (sete) horas do banco de horas, no dia **18/10/2019**, bem como os dias **28 a 30/10/2019**, respectivos à prestação de serviços perante à Justiça Eleitoral.

VI - DESIGNA a servidora **SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO**, Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer em substituição, a função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **27 e 30/09/2019**, em razão de compensação junto ao banco de horas da titular **THAIS PENACHIONI** - RF 7464, sem prejuízo de suas atribuições.

VII - DESIGNA a servidora **LUZIA MARI DOS SANTOS ALMEIDA**, Analista Judiciária, RF 5166, para exercer, em substituição, a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), no dia **23/09/2019**, em razão de compensação junto ao banco de horas e nos dias **14 a 18/10/2019**, em razão de férias da titular **SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO** - RF 7388 e, ainda, a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), nos dias **04/10/2019 e 07 a 10/10/2019**, em razão de compensação junto a banco de horas da titular, **ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA** - RF 2387, todos os períodos sem prejuízo de suas atribuições.

VIII - DESIGNA a servidora **BIANCA PEREIRA FARIA** - RF 7436, Técnica Judiciária, para exercer em substituição, a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) nos dias **18/10/2019**, em razão de compensação junto ao banco de horas, bem como nos dias **28 a 30/10/2019**, em razão de prestação de serviços perante a Justiça eleitoral da titular **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA** - RF 7229.

IX - FAÇAM -SE as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 02/10/2019, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01V Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece trâmites para emissão de Certidão de Autenticidade de Procuração, para fins de levantamento de Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor (RPV) e Precatórios, por Advogados.

O Doutor RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Decisão CJF-DES-2014/04715, proferida pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal, nos autos do Procedimento Administrativo CJF-ADM-2012/253;

CONSIDERANDO o expressivo aumento das solicitações de emissão de Certidão de Autenticidade de procuração em processos em trâmite nesta 1ª Vara Federal de Navirai/MS, para fins de levantamento dos valores referentes a Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor (RPV) e Precatórios, por Advogados;

CONSIDERANDO que a parte autora/exequente tem à sua disposição outros meios de efetuar o levantamento dos valores referentes a RPV e Precatório, dentre eles a possibilidade de fazê-lo pessoalmente na instituição financeira em que efetuado o depósito;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o procedimento de expedição da referida Certidão, que demanda grande dispêndio de tempo e atenção dos servidores, de tal forma que os demais serviços da Secretaria do Juízo não sejam excessivamente onerados;

RESOLVE:

I – ESTABELECE os seguintes trâmites:

I.I – Após a disponibilização do depósito de pagamento de valores (RPV/Precatório), poderá o(a) Advogado(a) solicitar Certidão de Autenticidade de procuração para fins de levantamento, devendo o pedido ser formulado, por petição, nos autos a que se refere, mencionando em seu teor a finalidade a que se destina (levantamento de RPV/Precatório).

I.II – A petição deverá estar acompanhada do comprovante de recolhimento, na Caixa Econômica Federal, de custas relativas ao serviço solicitado, conforme letra g, da Tabela IV, do Anexo I, e, item 1, do Anexo II (Código 18710-0 e Unidade Gestora 090015 – JFMS), da Resolução nº 138, de 06 de julho de 2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, vez que se trata de certidão a ser confeccionada individualmente (de modo não eletrônico), após conferência, pelo servidor, das procurações e dados contidos nos autos.

I.III – Para fins de maior agilidade, o(a) Advogado(a) interessado(a) deverá informar à Secretaria da Vara (em razão do grande número de petições protocoladas diariamente), por meio do e-mail institucional da Vara (navira-se01-vara01@trf3.jus.br), que efetuou o protocolo do pedido de certidão, para que o servidor responsável tome conhecimento e adote as providências cabíveis em relação à certificação.

I.IV – Independente de despacho, preenchidos os requisitos dos itens anteriores, a Certidão de Autenticidade será confeccionada por servidor do Setor no qual tramita o processo respectivo, devendo ser assinada pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

I.V – A Secretaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do e-mail (item I.III), para providenciar a Certidão de Autenticidade requerida.

I.VI – O(a) Advogado(a) solicitante deverá acompanhar por meio do sistema processual o lançamento da fase de emissão da certidão, ficando a cargo do interessado imprimir a Certidão diretamente no processo eletrônico, caso esteja em tramitação no PJ-e, ou, em se tratando de processo físico, comparecer à Secretaria da Vara para retirada do referido documento.

I.VII – A presente Portaria não se aplica aos processos do Juizado Especial Federal Adjunto, considerando existência de regulamentação específica por parte da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 01/10/2019, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Encaminhe-se, via SEI, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência.